MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO----------

PRESIDIU: DR. ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES----------

SECRETARIARAM: DRª. MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO E ARMINDO DA SILVA VIEIRA ----------

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:----------

ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES (DR.) - PS – PRESENTE----------

---

PAULO JORGE ANTUNES FERREIRA (DR.)– PPD/PSD – PRESENTE----------

---

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) – PS – PRESENTE----------

JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

FELICIDADE PERPÉTUA PINHEIRO OLIVEIRA (ARQTª) – PPD/PSD – PRESENTE---------

---

SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA (DR.) – PS – FALTOU----------

AUGUSTO MOREIRA FERREIRA SOUTO (ENGº) – PSD – PRESENTE----------

---

ARMINDO DA SILVA VIEIRA– PS – PRESENTE----------

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

MARIA DE LA SALETE PEREIRA MARQUES MACHADO – PS – PRESENTE----------

---

MANUEL AUGUSTO SALDANHA DE OLIVEIRA – PS – PRESENTE----------

---

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA (DRª.) – PSD – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO (DRª), DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-----

---

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE----------

RUI MIGUEL OLIVEIRA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

FERNANDO JOSÉ ALMEIDA CASTRO MOREIRA (DR.) – CDU-PCP/PEV- FALTOU, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA VERA SOFIA MARTINS SILVA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO----------

---

ANA MARIA SILVA PINTO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

BENJAMIM FERREIRA – PS – PRESENTE----------

MARIANA LUÍSA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES DE SAMPAYO (DRª.) – PPD/PSD – PRESENTE ----------

---

FERNANDO MANUEL BARBOSA FERREIRA (DR.) – CDS/PP – PRESENTE----------

---

BENJAMIM MARTINS RODRIGUES – PS – PRESENTE----------

MARIA DO ROSÁRIO MARTINS FERREIRA NETO – PPD/PSD – FALTOU----------

---

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

ANTÓNIO PEDRO REGO ANDRADE ASSUNÇÃO (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

TELMO FILIPE PEREIRA DA COSTA – PS – PRESENTE----------

MARIA HELENA TEIXEIRA MIGUEL (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

---

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD – PRESENTE-----

---

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA RIBEIRO – ÁGUA-LONGA - PS – PRESENTE-

---

GERMANO QUINTAS RODRIGUES – AREIAS - PS – PRESENTE----------

ELISABETE DA CUNHA ROQUE FARIA (DRª.) – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO----------

---

FERNANDO JORGE SILVA REGO – BURGÃES - PS – PRESENTE----------

---

SARA MICAELA FERREIRA LIMA – S. MARTINHO DO CAMPO - PPD/PSD – PRESENTE EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-

---

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – S. TIAGO DA CARREIRA - PS – PRESENTE----------

---

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – STª. CRISTINA DO COUTO - PS – PRESENTE----------

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES – S. MIGUEL DO COUTO - PS – PRESENTE--------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRª.) – GUIMAREI - PS – PRESENTE----------

ALEXANDRE MANUEL MARQUES DE AZEVEDO – LAMA - PS – PRESENTE----------

---

ASCENDINO FLORIANO ANDRADE ALMEIDA – LAMELAS - PS – PRESENTE----------

---

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD – PRESENTE-----

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – S. MAMEDE DE NEGRELOS - PS – PRESENTE------

---

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – S. TOMÉ DE NEGRELOS - TPN – PRESENTE----------

ANTÓNIO MANUEL MARQUES PAIVA – PALMEIRA – MIP – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DRª.) – REBORDÕES - PS – PRESENTE-----

---

CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO – REFOJOS - PS – PRESENTE----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – REGUENGA - PS – PRESENTE----------

---

JORGE ALBERTO MATOS LEAL – RORIZ - PS – PRESENTE----------

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MOREDA DE MIRANDA (DR.) – SANTO TIRSO - PPD/PSD – PRESENTE ----------

MANUEL FRANCISCO DA CUNHA EUSÉBIO – S. SALVADOR DO CAMPO - PS – PRESENTE----------

---

AUGUSTO OLIVEIRA MOUTINHO – SEQUEIRÔ - PPD/PSD – PRESENTE----------

---

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO - PS – PRESENTE----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS----------

Esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea t), do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.----------

---

----------" ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO;----------

2. REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM CONVIDA DO MUNÍCIPIO DE SANTO TIRSO: DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2012/03/05: RATIFICAÇÃO;----------

3. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 1.000.000,00 € (UM MILHÃO DE EUROS) DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE VÁRIOS PROJETOS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;----------

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: 3ªALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO E 3ª CORREÇÃO MATERIAL;----------

5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APRECIAÇÃO;----------

6. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APRECIAÇÃO;----------

7. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO);----------

8. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PASSEIO DAS MARGENS DO AVE E PARQUE URBANO DA RABADA, NO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO;----

9. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE PREÇOS ANEXA: APROVAÇÃO;----------

10. 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NOS DECRETOS-LEIS NÚMEROS 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO: APROVAÇÃO;----------

11. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 581 M^2, SITA NO LUGAR DE PARADELA, FREGUESIA DE VILARINHO, PARA ANEXAÇÃO AO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RESPETIVA SOB O ARTIGO 463 ("CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES"): APROVAÇÃO;----------

12. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÀREA DE 112 M^2, SITA NA RUA DO PINHEIRINHO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO; APROVAÇÃO;----------

13. EMPREITADA: ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA QUINTA DE FORA DO MOSTEIRO DE S. BENTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS;----------

14. CELEBRAÇÃO DE DOIS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ÁREA ADJACENTE: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS;----------

15. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CONSULTADORIA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WORKLOWS DE CERCA DE 30 PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS;----------

16. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DA "LOJA DO CIDADÃO" EM SANTO TIRSO: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS;----------

17. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO LIMPEZA DOS W.C. (SANITÁRIOS) LOCALIZADOS NO PASSEIO PEDONAL DAS MARGENS DO AVE E NO PARQUE DA RABADA: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

---

----------"PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA"----------

Pela Senhora Drª. Maria Helena Teixeira Miguel foi apresentada a moção que fica a fazer parte integrante da presente minuta da ata, constituindo a subsequente folha.----------

Submetida à votação foi aprovada com trinta e um votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.----------

Na votação anterior não participaram os membros eleitos enquanto inscritos na lista do PSD, por considerarem que no momento não estavam reunidas as condições necessárias para que pudessem votar em consciência a referida moção.----------

---

Moção

- Considerando que o processo de agregação de escolas contempla apenas as escolas de Vila das Aves, caso único em todo o concelho.
- Considerando a imensidão de questões que não foram explicitadas.
- considerando que, na agregação de escolas sem critérios, apenas se visualizam questões economicistas sem qualquer efeito pedagógico comprovado,

A Assembleia Municipal de Santo Tirso delibera não aprovar a proposta apresentada pela DREN, que se traduz na agregação de escolas apenas na Vila das Aves o que constitui assim uma excepção em todo o concelho, até que estejam reunidas todas as condições que garantam a equidade e salvaguardem a qualidade de ensino a todos os alunos do concelho.

Pela Bancada do PS

Maria Helena Teixeira Miguel

Santo Tirso, 23 de Abril de 2012

----------" PERÍODO DA ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ÀCERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO.----------

Presente informação do senhor presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro, referente aos elementos mais relevantes da atividade municipal no período compreendido entre o dia dezasseis de fevereiro último e o dia dezassete do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.---

A assembleia municipal tomou conhecimento da referida informação.----------

---

De acordo com o disposto no número 1, alínea e), do artigo 53, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, é dado conhecimento à Assembleia Municipal dos elementos mais relevantes da atividade municipal no período compreendido entre o dia 16 de Fevereiro e 17 de Abril (conforme atas nos. 5, 6, 7 e 8 do corrente ano)

CÂMARA MUNICIPAL CELEBRA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE TIRSENSE

No dia 29 de fevereiro, o Executivo Camarário ratificou - com cinco votos a favor e três abstenções – o despacho do Presidente Castro Fernandes pelo qual foi celebrado com o Futebol Clube Tirsense o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2012 para aquisição de equipamento diverso e melhoramento de infraestruturas desportivas e para o funcionamento das escolas de futebol para benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores e a realização dos campeonatos de escolas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores. Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 190 000 euros.

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ACESSOS

A Câmara Municipal de Santo Tirso acaba de aprovar, por unanimidade, a Conceção e Estudo Prévio para a Requalificação da Praça Camilo Castelo Branco e áreas adjacentes. A solução encontrada vai permitir, não só requalificar esta zona nobre da cidade, como também acabar com os constrangimentos viários desta importante entrada da cidade de Santo Tirso. Esta intervenção vai permitir a requalificação urbanística da Praça Camilo Castelo Branco e áreas Adjacentes, numa área total de 14 715 metros quadrados. Esta obra vai ser executada por fases e tem uma despesa global prevista de aproximadamente 777 mil euros escalonada no tempo.

UNIVERSIDADE DO PORTO E CÂMARA MUNICIPAL CELEBRAM PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PROJECFTO "UNIVERSIDADE JUNIOR 2012"

É com o objetivo de motivar os jovens para áreas das Ciências e das Humanidades que a Universidade do Porto e a Câmara Municipal de Santo Tirso celebraram um protocolo de colaboração no âmbito da próxima "Universidade Júnior de Verão" que decorre entre 2 e 27 de julho de 2012. Ciente das suas responsabilidades sociais e da importância do seu papel no que respeita à formação qualificada dos jovens, a Câmara Municipal de Santo Tirso alia-se, uma vez mais, à maior universidade portuguesa no apoio aos estudantes do ensino básico e secundário.

SUBSÍDIOS A JUNTAS DE FREGUESIA

A Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou atribuir **subsídios, no montante de 138 652 euros,** a várias juntas de freguesia para a execução de obras consideradas prioritárias.

SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES/ENTIDADES DO CONCELHO

A Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou atribuir **subsídios, no montante global de 9 940 euros,** a várias instituições do concelho.

INFORMAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA ABRIL 2012

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- Reportada a 13 de Abril, a receita cobrada apresentava uma execução de 10.037.009,86€, inferior à que se verificou em igual período de 2011, essencialmente devido a um menor volume de receitas de impostos e de transferências, quer do Estado, quer de FEDER.

- A Despesa paga atingiu, na mesma data, 9.948.706,99€, valor também inferior ao registado em igual período do ano anterior.

- No período decorrido, a Despesa Corrente foi superior à Receita Corrente em 449.997,19€ facto que se verifica pontualmente e que tenderá a alterar-se num período de tempo mais alargado.

DISPONIBILIDADES

- No período decorrido do exercício económico de 2012, até à data de reporte, pelo facto das receitas arrecadadas terem sido superiores às despesas pagas, o saldo orçamental de tesouraria foi reforçado.

ENDIVIDAMENTO

- No exercício económico de 2012, até à presente data, o município recorreu ao crédito bancário em 498.188,93€, tendo amortizado empréstimos no valor de 232.041,92€.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- Os compromissos assumidos têm sido cumpridos atempadamente, salvo situações isoladas, com justificações específicas.

INFORMAÇÃO PATRIMONIAL

- No período em análise, os custos incorridos superam ligeiramente os proveitos reconhecidos pelo que o resultado económico é negativo.

2. REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM CONVIDA DO MUNÍCIPIO DE SANTO TIRSO: DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2012/03/05: RATIFICAÇÃO.----------

Presente o despacho do presidente da câmara municipal de cinco de março findo, que decidiu publicitar o Regulamento do Cartão Jovem ConVida, nos termos em que foi aprovado pela câmara municipal, em sua reunião de quinze de fevereiro último, no que diz respeito à redação do nº 1 do artigo 7º desse regulamento, e não a redação do referido nº 1 do artigo 7º do mesmo regulamento que foi aprovada pela assembleia municipal, em sua sessão ordinária de vinte e sete de fevereiro do corrente ano.----------

A redação do nº 1 daquele artigo 7º, na versão aprovada pela câmara municipal e publicitada, é a seguinte:----------

"Artigo 7º----------

Benefícios----------

A atribuição do cartão "Jovem ConVida" confere os seguintes benefícios:----------

1.Complexo Desportivo Municipal ----------

a) Utilização dos serviços e espaços do Complexo Desportivo Municipal-desconto de 20%----------

b)Utilização gratuita do campo de futebol do polidesportivo, sem uso de balneário, em todos os dias úteis, até 18h.----------

§Único: Os benefícios previstos nas alíneas anteriores quando digam respeito à utilização de espaços por grupos só serão concedidos se pelo menos 50% dos utilizadores forem portadores do Cartão "Jovem ConVida"."----------

O aludido despacho suportou-se na informação da diretora do departamento administrativo, de dois de março findo, registada com o número II-0324/2012, e que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou concordar com a redação do nº 1 do artigo 7º acima transcrito e ratificar o aludido despacho do presidente da câmara municipal por unanimidade.----------

---

3. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 1.000.000,00 € (UM MILHÃO DE EUROS) DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE VÁRIOS PROJETOS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente para discussão e votação a deliberação tomada pela câmara municipal em sua reunião de catorze de março findo, constante das subsequentes cinco folhas da presente minuta da ata.----------

Após discussão do assunto a assembleia municipal deliberou autorizar a câmara municipal a contratar o referido empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., nas condições propostas por aquela instituição financeira para financiamento dos projetos identificados na aludida deliberação da câmara municipal.----------

A presente deliberação foi tomada com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.----------

---

4. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO / LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 1.000.000,00 € DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE VÁRIOS PROJETOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A. E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-------

Presente o processo de consultas efetuadas com vista à contratação do empréstimo supra mencionado, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação desta câmara municipal de trinta de novembro último (item seis da respetiva ata), do qual consta informação da Divisão de Gestão Financeira, de vinte e nove de fevereiro findo, no sentido de o contrato de empréstimo ser adjudicado à Caixa Geral de Depósitos S.A. única entidade que apresentou proposta.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para a contratação do referido empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos S.A. nas condições propostas por aquela instituição financeira, através do ofício número 1663/11-DBI, de vinte e dois de dezembro último, registado com o número dois mil seiscentos e dezanove/dois mil e doze, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por três folhas.----------

Em função do referido valor foi feita a seguinte distribuição pelos projetos a financiar:---

- Parque Urbano da Ribeira do Matadouro – 1ª fase – 187.879,00 € (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e nove euros);----------

- Museu Internacional de Escultura Contemporânea – 28.485,00 € (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros);----------

- Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento – Reabilitação dos Edifícios Quinta de Fora do Mosteiro S. Bento – 115.152,00 € (cento e quinze mil cento e cinquenta e dois euros);---------

- Gestão da Iluminação Pública em Santo Tirso – 36.364,00 € (trinta e seis mil trezentos e sessenta e quatro euros);----------

- Requalificação do Posto de Turismo de Santo Tirso – 27.273,00 € (vinte e sete mil

duzentos e setenta e três euros);----------

- Parque de Lazer da Quinta do Verdeal – 69.697,00 € (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e sete euros);----------

- Requalificação da Zona Industrial de Fontiscos – 27.273,00 € (vinte e sete mil duzentos e setenta e três euros);----------

- Requalificação do edifício da Piscina Municipal – 507.877,00 € (quinhentos e sete mil oitocentos e setenta e sete euros).----------

A câmara municipal deliberou, com oito votos a favor, solicitar autorização à assembleia municipal para a contratação do referido empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., nas condições propostas por esta instituição financeira.----------

Caixa Geral de Depositos

DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
DBI ABI3 - AUTARQUIAS NORTE
Tel. +351 22 207 94 02 - Fax. +351 22 207 94 96

DGF
2012/01/04

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Santo Tirso

Praça 25 de Abril

4780-373 SANTO TIRSO

DBI

C.M. St°Tirso
N°2619 Data: 2012/03/08

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
022027	2011-12-13	1663/11 - DBI	2011/12/22

ASSUNTO: **Condições para Empréstimo de Longo Prazo**

Em resposta ao V/ofício em referência, o qual desde já se agradece, sobre condições para financiamento de longo prazo até € 1.650.000,00, informamos que a Caixa se encontra receptiva para conceder um empréstimo, nas seguintes condições básicas:

1. **NATUREZA**: Abertura de crédito.

2. **FINALIDADE**: Financiamento de investimentos municipais, em conformidade com o vosso ofício acima referenciado.

3. **MONTANTE**: Até € 1.000.000,00.

4. **PRAZO GLOBAL**: Até 10 anos.

5. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO/CARÊNCIA**: Até 2 anos.

6. **TAXA DE JURO**: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à "Euribor a 6 meses (Base 360 dias)", média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês de início do período de contagem de juros (DL 171/2007, de 08/05 e DL 240/06, de 22/12), acrescida do "spread" de 6,25%.

7. **PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**:

7.1. Durante o período de utilização e diferimento os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente ao trimestre.

CGD001806 - 1.000.000 ex. 7/08
MF
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - *Sede Social:* Av. João XXI, 63 • 1000-300 LISBOA - Capital Social € 3 100 000 000 - CRCL e Contribuinte sob o n.º 500 960 046

Caixa Geral de Depositos

DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
Tel. +351 22 207 94 02 - Fax. +351 22 207 94 96

7.2. O empréstimo será reembolsado, após o termo do período de utilização e diferimento, em prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros. Em alternativa, pode o empréstimo ser reembolsado em prestações postecipadas de capital constante e juros ao saldo (prestações decrescentes).

8. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

9. GARANTIA: Consignação das receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas.

10. COMISSÕES: Haverá lugar à cobrança de uma comissão de abertura de 0,25% sobre o montante a contratar, bem como uma comissão de acompanhamento e gestão correspondente ao valor mínimo estabelecido no preçário da CGD (actualmente de €40,00 ao ano), a ser cobrada aquando das prestações da operação.

11. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Em Anexo: Plano de amortização e juros de acordo com as condições propostas

Com os melhores cumprimentos.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
FINANCIAMENTO: 1,000,000,00 EUROS
PRAZO GLOBAL: 10 ANOS
PERIODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO: 2 anos
PRESTAÇOES: Trimestrais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros
INDEXANTE: "Euribor a 6 meses (Base 360 dias)", média cotações do mês anterior ao perº de contagem de juros
TAXA DE JURO: Indexante (1,706%) + spread de 6,25%

PREST Nº	DATA VENCIMTº	TAXA JURO	SALDOS DEVEDORES	JUROS COMPENS.	AMORTIZACAO	PRESTACAO
JUROS	22-Mar-12	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Jun-12	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Set-12	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Dez-12	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Mar-13	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Jun-13	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Set-13	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
JUROS	22-Dez-13	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	0,00	19.890,00
1	22-Mar-14	7,956%	1.000.000,00	19.890,00	22.652,52	42.542,52
2	22-Jun-14	7,956%	977.347,48	19.439,44	23.103,08	42.542,52
3	22-Set-14	7,956%	954.244,40	18.979,92	23.562,60	42.542,52
4	22-Dez-14	7,956%	930.681,80	18.511,26	24.031,26	42.542,52
5	22-Mar-15	7,956%	906.650,54	18.033,28	24.509,24	42.542,52
6	22-Jun-15	7,956%	882.141,29	17.545,79	24.996,73	42.542,52
7	22-Set-15	7,956%	857.144,56	17.048,61	25.493,92	42.542,52
8	22-Dez-15	7,956%	831.650,65	16.541,53	26.000,99	42.542,52
9	22-Mar-16	7,956%	805.649,66	16.024,37	26.518,15	42.542,52
10	22-Jun-16	7,956%	779.131,51	15.496,93	27.045,60	42.542,52
11	22-Set-16	7,956%	752.085,91	14.958,99	27.583,53	42.542,52
12	22-Dez-16	7,956%	724.502,38	14.410,35	28.132,17	42.542,52
13	22-Mar-17	7,956%	696.370,21	13.850,80	28.691,72	42.542,52
14	22-Jun-17	7,956%	667.678,49	13.280,13	29.262,40	42.542,52
15	22-Set-17	7,956%	638.416,09	12.698,10	29.844,43	42.542,52
16	22-Dez-17	7,956%	608.571,67	12.104,49	30.438,03	42.542,52
17	22-Mar-18	7,956%	578.133,64	11.499,08	31.043,44	42.542,52
18	22-Jun-18	7,956%	547.090,19	10.881,62	31.660,90	42.542,52
19	22-Set-18	7,956%	515.429,29	10.251,89	32.290,63	42.542,52
20	22-Dez-18	7,956%	483.138,66	9.609,63	32.932,89	42.542,52
21	22-Mar-19	7,956%	450.205,77	8.954,59	33.587,93	42.542,52
22	22-Jun-19	7,956%	416.617,84	8.286,53	34.255,99	42.542,52
23	22-Set-19	7,956%	382.361,85	7.605,18	34.937,34	42.542,52
24	22-Dez-19	7,956%	347.424,50	6.910,27	35.632,25	42.542,52
25	22-Mar-20	7,956%	311.792,25	6.201,55	36.340,97	42.542,52
26	22-Jun-20	7,956%	275.451,28	5.478,73	37.063,80	42.542,52
27	22-Set-20	7,956%	238.387,48	4.741,53	37.800,99	42.542,52
28	22-Dez-20	7,956%	200.586,49	3.989,67	38.552,86	42.542,52
29	22-Mar-21	7,956%	162.033,63	3.222,85	39.319,67	42.542,52
30	22-Jun-21	7,956%	122.713,96	2.440,78	40.101,74	42.542,52
31	22-Set-21	7,956%	82.612,22	1.643,16	40.899,36	42.542,52
32	22-Dez-21	7,956%	41.712,85	829,67	41.712,85	42.542,52
				520.480,69	1.000.000,00	1.520.480,69

4. PLANO DIRETOR MUNICIPAL: 3ªALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO E 3ª CORREÇÃO MATERIAL.----------

Presente para discussão e votação a deliberação tomada pela câmara municipal em sua reunião de vinte e nove de fevereiro último, relativa às alterações efetuadas ao Plano Diretor Municipal por adaptação e correção de erros materiais, o que consta das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate foi deliberado:----------

A) Aprovar as alterações efetuadas ao Plano Diretor Municipal, por adaptação do referido instrumento de gestão territorial à entrada em vigor do Decreto-Lei 80/2010, de 25 de junho, que revoga o Decreto-Lei 37 575, de oito de outubro, abolindo assim a obrigatoriedade de identificar na Planta de Condicionantes os equipamentos escolares; e previsão na Planta de Condicionantes – Riscos das áreas percorridas por incêndio no ano de dois mil e onze, aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional.----------

B) Tomar conhecimento das correções de erros materiais efetuadas pela câmara municipal na mesma reunião e que constam da alínea B) da aludida deliberação, e que a seguir se transcreve:----

"1. Declarar que as cartas 1.1, 1.2 e 1.3 da Planta de Ordenamento e 2.1 a), 2.2 a), 2.3 a), 2.4 a) e 2.5 a) da Planta de Condicionantes – Riscos contêm os erros materiais referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número 2.1 da aludida informação técnica, cuja correção é efetuada pela presente deliberação da câmara municipal.----------

2. Com a fundamentação constante do ponto 2.2 da mesma informação, declarar que se retifica a redação do n.º 1 do artigo 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que fica com a seguinte redação:----------

"As edificações existentes na Espaço Agrícola podem ser alteradas ou ampliadas desde que sejam respeitados os limites definidos no artigo anterior, com exceção do que se refere à área mínima da parcela"."----------

As peças desenhadas do Plano Diretor Municipal, objeto de atualizações e correções materiais presentes nesta reunião, que se anexam à minuta da ata da presente reunião e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos I a XIII da mesma, dizem respeito aos seguintes elementos:----------

- Carta 1.1 da Planta de Ordenamento (anexo I);----------
- Carta 1.2 da Planta de Ordenamento (anexo II);----------
- Carta 1.3 da Planta de Ordenamento (anexo III);----------
- Carta 2.1 da Planta de Condicionantes (anexo IV);----------
- Carta 2.2 da Planta de Condicionantes (anexo V);----------
- Carta 2.3 da Planta de Condicionantes (anexo VI);----------
- Carta 2.4 da Planta de Condicionantes (anexo VII);----------
- Carta 2.5 da Planta de Condicionantes (anexo VIII);----------
- Carta 2.1a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo IX);----------
- Carta 2.2a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo X);----------
- Carta 2.3a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XI);----------
- Carta 2.4a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XII);----------
- Carta 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XIII).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

4. PLANO DIRETOR MUNICIPAL: 3ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO E 3ª CORREÇÃO MATERIAL.----------

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de vinte do corrente mês de fevereiro, registada no Sistema de Gestão Documental com o número dois mil cento e cinco, da qual, para maior facilidade de identificação do assunto em causa, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer integrante, para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, constituindo as subsequentes três folhas.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação técnica, e ao abrigo do disposto nos números 1, alínea a) e 2 do artigo 97º e alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 97º-A, ambos do Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro, deliberasse:-----

A) Propor à assembleia municipal a aprovação das alterações efetuadas ao Plano Diretor Municipal, por adaptação do referido instrumento de gestão territorial à entrada em vigor do Decreto-Lei 80/2010, de 25 de junho, que revoga o Decreto-Lei 37 575, de oito de outubro, abolindo assim a obrigatoriedade de identificar na Planta de Condicionantes os equipamentos escolares; e previsão na Planta de Condicionantes – Riscos das áreas percorridas por incêndio no ano de dois mil e onze, aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional.----------

B)

1. Declarar que as cartas 1.1, 1.2 e 1.3 da Planta de Ordenamento e 2.1 a), 2.2 a), 2.3 a), 2.4 a) e 2.5 a) da Planta de Condicionantes – Riscos contêm os erros materiais referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número 2.1 da aludida informação técnica, cuja correção é efetuada pela presente deliberação da câmara municipal.----------

2. Com a fundamentação constante do ponto 2.2 da mesma informação, declarar que se retifica a redação do n.º 1 do artigo 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que fica com a seguinte redação:----------

"As edificações existentes na Espaço Agrícola podem ser alteradas ou ampliadas desde

que sejam respeitados os limites definidos no artigo anterior, com exceção do que se refere à área mínima da parcela".----------

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do referido artigo 97º-A, a presente deliberação da câmara municipal, no que se refere à alínea B), será comunicada à assembleia municipal.----------

As peças desenhadas do Plano Diretor Municipal, objeto de atualizações e correções materiais presentes nesta reunião, que se anexam à ata da presente reunião e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos II a XIV da mesma, dizem respeito aos seguintes elementos:--------

- Carta 1.1 da Planta de Ordenamento (anexo II);----------
- Carta 1.2 da Planta de Ordenamento (anexo III);----------
- Carta 1.3 da Planta de Ordenamento (anexo IV);----------
- Carta 2.1 da Planta de Condicionantes (anexo V);----------
- Carta 2.2 da Planta de Condicionantes (anexo VI);----------
- Carta 2.3 da Planta de Condicionantes (anexo VII);----------
- Carta 2.4 da Planta de Condicionantes (anexo VIII);----------
- Carta 2.5 da Planta de Condicionantes (anexo IX);----------
- Carta 2.1a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo X);----------
- Carta 2.2a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XI);----------
- Carta 2.3a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XII);----------
- Carta 2.4a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XIII);----------
- Carta 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos (anexo XIV).----------

A câmara municipal deliberou, com cinco votos a favor, aprovar as propostas que antecedem.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata desde sempre se abstiveram em todas as

questões relacionadas com o P.D.M. por uma questão de coerência, e também pelas dúvidas que na primeira reunião foram suscitadas e não esclarecidas".----------

Seguidamente pelo senhor presidente e restantes edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente tal como o fizemos em situações idênticas.----------

As alterações por adaptação à legislação e as correções materiais do PDM são perfeitamente legais. A proposta aprovada está fundamentada pelas informações técnicas, em anexo, pelo que dela resulta o cumprimento legal da adaptação e correção do PDM".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

26 28/1

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem

Assunto

3ª Alteração por adaptação e 3ª Correção material ao PDM

DESPACHO

12,2,24

Reunião

O Presidente

Castro Fernandes

C.M. St.º Tirso
Nº2105Data: 2012/02/24

Informação Superior

24,02,2012

Concordo.
Para aprovação superior e envio a reunião da Câmara Municipal. (pública)

O Diretor de Departamento

José António Lopes, Arqto

Informação Superior

2012/02/20

Concordo com a informação técnica prestada.

A Chefe de Divisão

Lúcia Rodrigues, Arqta

INFORMAÇÃO

1. A atualização das novas restrições e servidões de utilidade pública é obrigatória e deve seguir o procedimento de **alteração por adaptação** previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 97º do DL 380/99.

A alteração por adaptação deve ser aprovada pela Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal, conforme definido no n.º 1 do artigo 79º por remissão do n.º 3 do artigo 97º do DL 380/99. A deliberação da Assembleia Municipal deve ser objeto de publicação no Diário da República, publicitação nos meios de comunicação social e depósito na DGOTDU.

Verifica-se que entraram em vigor leis que estabelecem restrições e servidões de utilidade pública, nomeadamente:

a) O DL nº80/2010 revoga o DL 37575, retirando a obrigatoriedade de identificar na Planta de Condicionantes os equipamentos escolares, as alterações incidem nas cartas 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 da Planta de Condicionantes (enquadra-se na alínea a) do ponto 1 do artigo 97º do DL 380/99);
b) Áreas percorridas por incêndio no ano 2011, estas alterações incidem nas cartas 2.1a), 2.2a), 2.3a), 2.4a) e 2.5a) da Planta de Condicionantes – riscos (enquadra-se na alínea a) do ponto 1 do artigo 97º do DL 380/99).

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. Por outro lado foram detetados erros no PDM publicado na 2ª série do Diário da República de 06 de Julho de 2011, Aviso nº13810/2011, que deverão seguir o procedimento de **correção material**, como previsto no artigo 97º-A do DL 380/99.

A correção material deve ser efetuada por Declaração da Câmara Municipal, em reunião pública, e comunicada à Assembleia Municipal e à CCDRN, conforme definido no n.º 2 do artigo 97º-A do DL 380/99. A Declaração deve ser publicada na 2ª Série do Diário da República e remetida para depósito na DGOTDU.

Propõe-se a correção material dos seguintes erros:

2.1 Erros detetados nas cartas do PDM:

a) Na carta 1.1 da Planta de Ordenamento, constata-se a existência de erro na delimitação da UOPG 2 – Plano de Pormenor da Quinta de Geão. Esta correção enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do artigo 97º-A do DL 380/99;

b) Na carta 1.3 da Planta de Ordenamento, constata-se sobreposição de tramas referentes a solo urbano e solo rural, a alteração da classe de solo foi aceite no relatório de ponderação da discussão pública, no entanto não foi devidamente corrigida na respetiva planta. Esta correção enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do artigo 97º-A do DL 380/99;

c) Nas cartas 1.2 da Planta de Ordenamento é necessário proceder à correção da classificação da rede viária, uma vez que a planta de Ordenamento, a Carta da rede viária e o relatório apresentam discrepâncias. Assim, na Planta de Ordenamento a classificação atribuída à VIM, à ligação da VIM à estação de Lordelo deverá passar de Rede Coletora para Distribuidora Principal. Esta correção enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 97º-A do DL 380/99;

d) Nas cartas 2.1a), 2.2a), 2.3a), 2.4a) e 2.5a) da Planta de Condicionantes - Riscos, por lapso, não foram retiradas as Áreas percorridas por incêndio no ano 2010 localizadas em terrenos classificados como solo urbano no PDM em vigor, e que, de acordo com a legislação aplicável, não importam para a verificação dos condicionalismos urbanísticos. Esta correção enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do artigo 97º-A do DL 380/99.

2.2 Correção do artigo 35º do regulamento do PDM:

O nº 1 do artigo 35º do regulamento do PDM refere-se à alteração ou ampliação de edificação existente localizada em Espaço Agrícola e dispõe que essas operações urbanísticas devem respeitar os limites definidos no artigo 34º do mesmo regulamento.

Esta remissão para o cumprimento dos limites estabelecidos no artigo 34º, não deve abranger o limite mínimo da parcela de 5000m2, referido na alínea b), dado que:

a) A área do terreno onde está implantado o edifício existente foi uma situação estabelecida anteriormente à data de entrada em vigor do regulamento;

b) Se esse limite fosse aplicável à alteração ou ampliação de edificação existente iria impedir a melhoria de condições de habitabilidade e a resolução de situações de enquadramento urbanístico deficientes, como tantas vezes se revela necessário em edifícios muito antigos, degradados ou de fraca qualidade construtiva localizados nas áreas rurais;

c) O limite de área mínima de parcela de 5000m2 tem como finalidade limitar o

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2830

surgimento de novas edificações no solo rural e não de condicionar o melhoramento de edificações existentes.

Trata-se de um lapso relativo à configuração jurídica do regulamento, não sendo objeto da disposição em causa impedir a possibilidade de alteração ou ampliação de edificação existente quando a parcela de terreno respetiva tenha área inferior a 5000m2.

O objetivo do nº 1 do artigo 35º é impor às ampliações das edificações existentes condicionalismos idênticos aos aplicáveis às novas construções, nomeadamente no que se refere à área máxima de construção, número de pisos, área máxima de impermeabilização, bem como os previstos no nº 5 do artigo 34º, de forma a evitar desigualdades na atribuição de capacidade construtiva.

Como já foi referido, na alínea c) da presente informação, a imposição da área mínima da parcela para edificação prevista na alínea b) do nº3 do artigo 34º tem como objetivo impedir a edificação em parcelas de menor dimensão, pelo que a sua aplicação seria absurda no caso de já existir a edificação.

Assim propõe-se a seguinte correção da redação do nº1 do artigo 35º do regulamento:

"1. As edificações existentes no Espaço Agrícola podem ser alteradas ou ampliadas desde que sejam respeitados os limites definidos no artigo anterior, com exceção do que se refere à área mínima da parcela."

A correção deve ser efetuada ao abrigo da alínea c) do nº1 do artigo 97º-A do DL 380/99 (RJIGT), considerando que o lapso na forma da remissão efetuada no nº 1 do artigo 35º do regulamento constitui uma incongruência entre os objetivos daquela norma e a forma como foi efetuada a remissão para o artigo 34º.

3. Para o efeito, anexam-se as peças desenhadas do Plano Diretor Municipal, objeto de atualização e correções materiais, nomeadamente:

3.1 Procedimento de correção material (Declaração da Câmara Municipal) - 3 exemplares

a) Cartas 1.1, 1.2 e 1.3 da Planta de Ordenamento
b) Cartas 2.1a, 2.2a, 2.3a, 2.4a e 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos

3.2 Procedimento de alteração por adaptação (aprovação da Assembleia Municipal) - 3 exemplares

a) Cartas 2.1, 2.2 , 2.3, 2.4 e 2.5 da Planta de Condicionantes
b) Cartas 2.1a, 2.2a, 2.3a, 2.4a e 2.5a da Planta de Condicionantes – Riscos

2012/02/20

O Técnico

Sara Cidade, Arqta

5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em dezoito do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIV da mesma, que é composto por cento e setenta e oito folhas, apenas utilizadas no anverso, com exceção das folhas cinco a onze; vinte e nove e trinta e uma; trinta e cinco; trinta e oito; quarenta e nove; cinquenta e duas e cinquenta e quatro; setenta e oito e oitenta; cento e nove a cento e quinze; cento e dezoito a cento e vinte e duas; cento e vinte e cinco a cento e trinta e uma; cento e trinta e quatro a cento e quarenta e duas; cento e quarenta e cinco; cento e quarenta e oito a cento e cinquenta e quatro; cento e cinquenta e sete a cento e setenta e uma; cento e setenta e quatro a cento e oitenta e oito; cento e noventa e duas; cento e noventa e cinco a duzentas e uma; duzentas e quatro a duzentas e doze; duzentas e quinze a duzentas e dezanove; duzentas e vinte e duas a duzentas e trinta e duas, também utilizadas no verso, com um total de duzentas e quarenta e sete páginas.----------

Em anexo aos documentos de prestação de contas e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 15º da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, constam as declarações previstas no nº 1 do mesmo artigo 15º, que igualmente se anexam à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo os anexos XV e XVI da mesma.----------

Anexo aos documentos de prestação de contas consta ainda o parecer previsto no nº 2 do artigo 47º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), do qual se junta cópia à presente minuta da ata e dela fica também a fazer parte integrante da mesma, constituindo o Anexo XVII, composto por cinco folhas.----------

Junta-se à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante a respetiva deliberação da câmara municipal, tomada na aludida reunião de dezoito de abril, e que consta das subsequentes seis folhas.----------

Antes da discussão e votação do ponto seguinte, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi dito:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata viram-se impedidos de participar na votação deste ponto da ordem do dia (Contas de Gerência da câmara municipal de 2011), em virtude de não terem recebido em tempo útil, ou seja, na 6ª feira, dia treze do corrente mês, como aliás refere o ponto dois do artigo 87º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que refere claramente e cito *"A ordem do dia é entregue a todos os membros com antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a consulta da respetiva documentação"*.-----

Ora este documento pela sua complexidade e porque nele estão vertidas as opções politicas relativas ao ano de dois mil e onze, deveria ser objeto de análise ponderada e rigorosa, para que as opções assentassem em pressupostos coerentes de acordo com os princípios que os vereadores do Partido Social Democrata têm adotado ao longo do mandato. Lamentavelmente o documento em causa, dos mais importantes, apenas foi entregue no dia dezasseis e, em alguns dos casos, muito perto das 22.00 horas.----------

Não é possível os vereadores da oposição, quando se tenta valorizar o seu papel e a importância dos executivos, poderem fazer em consciência o seu trabalho. Este facto, lamentamos, prova o desacerto e a ausência de supervisão de quem tem responsabilidades diretas nesta matéria".

Neste momento ausentaram-se da reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara municipal foi declarado o seguinte:-------

"A conta de gerência foi enviada aos senhores vereadores na passada segunda-feira, tempo suficiente para se fazer uma análise aos referidos documentos.----------

A legislação não obriga à entrega dos documentos com a antecedência que é referida. O

que a Lei obriga é que seja entregue a Ordem do Dia sendo que os documentos estão sempre ao dispor dos senhores vereadores antes e durante a reunião pelo tempo que for necessário para poderem ser votados".----------

Seguidamente, o senhor presidente colocou à votação os documentos de prestação de conta da câmara municipal relativos à gerência de dois mil e onze.----------

3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APROVAÇÃO----------

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, que é composto por cento e setenta e oito folhas, apenas utilizadas no anverso, com exceção das folhas cinco a onze; vinte e nove e trinta e uma; trinta e cinco; trinta e oito; quarenta e nove; cinquenta e duas e cinquenta e quatro; setenta e oito e oitenta; cento e nove a cento e quinze; cento e dezoito a cento e vinte e duas; cento e vinte e cinco a cento e trinta e uma; cento e trinta e quatro a cento e quarenta e duas; cento e quarenta e cinco; cento e quarenta e oito a cento e cinquenta e quatro; cento e cinquenta e sete a cento e setenta e uma; cento e setenta e quatro a cento e oitenta e oito; cento e noventa e duas; cento e noventa e cinco a duzentas e uma; duzentas e quatro a duzentas e doze; duzentas e quinze a duzentas e dezanove; duzentas e vinte e duas a duzentas e trinta e duas, também utilizadas no verso, com um total de duzentas e quarenta e sete páginas.----------

Em anexo aos documentos de Prestação de Contas, e para conhecimento da câmara municipal, constam as declarações previstas no n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o que constitui os Anexos II e III da presente ata.----------

Após análise e discussão dos referidos documentos, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal relativos à gerência do ano de dois mil e onze, e remeter à assembleia municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

Os aludidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Não participaram na votação deste ponto os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, conforme consta das duas folhas anteriores da presente ata.---------

Os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:----------

DECLARAÇÃO DE VOTO

PRESTAÇÃO CONTAS ANO 2011

De acordo com a Lei, a Prestação de Contas 2011 é composta pelo Relatório e restantes documentos cujo formato e conteúdo estão definidos.

A informação financeira previamente à sua validação politica, carece da validação/certificação emitida pela entidade de auditoria externa designada pela Assembleia Municipal.

Os documentos em análise resumem o ano económico de 2011 da gestão da autarquia, essencialmente, na ótica económica financeira.

Refere o Relatório as especiais e duras condicionantes que se colocaram à gestão autárquica: os que se vinham verificando em anos anteriores, acrescidos de nova diminuição das verbas transferidas do orçamento de estado, da diminuição de receitas fiscais e de outras, dependentes da conjuntura, bem como da diminuição das remunerações dos recursos humanos e da dificuldade acrescida no recurso ao crédito bancário.

Enfim, não apenas Santo Tirso mas todas as autarquias portuguesas tiveram, no ano de 2011, um ano com extrema dificuldade para cumprir o mandato e o quadro das suas competências e atribuições.

Como se constata através da informação contida nos documentos da Prestação de Contas e contrariamente ao cenário mais comum, o Município de Santo Tirso continua a dispor de uma situação financeira equilibrada, não fazendo parte de quaisquer rankings de ilegalidades, de passivos descontrolados, de endividamento excessivo.

As contas do município são transparentes e revelam uma alavancagem do investimento através do crédito bancário na justa medida que a gestão cuidada e os limites legais o permitem.

Santo Tirso ainda faz parte do cada vez mais reduzido grupo de municípios com **capacidade para recorrer a financiamento bancário** e vem cumprindo atempadamente os planos financeiros de amortizações e juros assumidos contratualmente.

Em 2011, apesar das fortes limitações, fizemos crescer acentuadamente o investimento, controlamos e reduzimos as despesas correntes, apoiamos as freguesias, instituições e pessoas e fizemo-lo, sem fazer perigar o equilíbrio presente nem o futuro do município.

Resumidamente, pelos motivos referidos os edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista à Câmara Municipal votam favoravelmente a presente Prestação de Contas de 2011.

Santo Tirso, 2012-04-18

Neste momento compareceram novamente na reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Após discussão a assembleia municipal deliberou apreciar favoravelmente os referidos documentos com trinta votos a favor, doze votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PSD e seis abstenções, sendo quatro abstenções dos Presidentes de Junta de Freguesia eleitos enquanto inscritos na lista do PSD, uma abstenção do Representante do Presidente de Junta de Freguesia da Palmeira e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.-------

----------**"DECLARAÇÕES DE VOTO"**----------

O **Senhor Paulo Antero Alves de Oliveira** – Fez a declaração de voto que consta das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

---

Ponto 5 da Ordem do Dia

Declaração de voto dos eleitos nas listas do PPD/PSD

Ponto 5 – Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Tirso relativos à Gerência de 2011: Apreciação

Os deputados municipais enquanto eleitos nas listas do Partido Social Democrata votaram contra a Prestação de Contas da Câmara Municipal relativas à Gerência de 2011, apresentadas pelos Sr.ºs edis do Partido Socialista, com base na seguinte argumentação:

Pois bem, à cerca do mesmo, e em nota de imprensa V. Exsª referiram que este seria (e passo a citar): " ..., perante o atual contexto económico e social, será preciso que a **gestão municipal seja norteada por princípios realistas de contenção e ponderação nas despesas**, especialmente quando se assiste a forte retração nas receitas."

Ora perante o documento apresentado, verificamos que o princípio basilar anteriormente referido é pura e meramente uma miragem! Não obstante dos sucessivos alertas e programa de contenção de despesas apresentados pelo PSD a V. Exs.ª que lamentavelmente caíram no saco sem fundo.

Senão vejamos as seguintes despesas apresentadas:

1) Sub-rúbrica das despesas de **Representação: Foram gastos quase 100.000€;**

2) Sub-rúbrica das despesas c/ **Publicidade: Foram gastos 170.000€ (+ 10.000€** do que o previsto em orçamento**);**

3) Rúbrica das despesas c/ **Combustíveis e Lubrificantes: Foram gastos cerca de 350.000€**, (sendo curioso que só na sub-rúbrica **OUTROS (??), foram gastos cerca de 175.000 €**, que corresponde a 50% do total da rúbrica;

4) Sub-rúbrica das despesas c/ **Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria: Foram gastos quase 90.000 €;**

5) Sub-rúbica **Outros Trabalhos Especializados: Foram gastos quase 960.000 €;**

6) Entre outras rúbricas.

Estes números demonstram infelizmente que V. Exsª estão insensíveis e imunes à crise que afeta os Tirsenses e o nosso País.

Esperávamos por parte dos responsáveis pela gestão da autarquia, e que governam o concelho há cerca de 30 anos, comportamentos e estratégias de gestão que na realidade imperasse os interesses de Todos os Tirsenses e as necessidades do nosso Concelho.

O resultado desta gestão está evidenciado nos preocupantes e irrefutáveis números que foram evidenciados pelos CENSOS 2011. Este estudo refere que o concelho perdeu mais de 1.000 habitantes; a taxa de desemprego ultrapassa já os 20 % (valor superior à média nacional) e somos um dos concelhos com menor poder de compra per capita, além de estarmos entre os 5 mais atingidos pela depressão.

Será caso para dizer Sr.º Presidente da Câmara:

Há valores que são inquestionavelmente superiores aos interesses político-partidários!

Pelo que os Tirsenses têm de estar sempre em primeiro lugar!

Porque merecem mais e melhor,...!

Porque se assim não for, lamentamos profundamente!

Por tudo o descrito, e não tendo outra alternativa, só poderia o Partido Social Democrata votar contra.

Santo Tirso, 23 de Abril de 2012

O **Senhor Dr. Rui Carlos de Sousa Ribeiro** – Fez a declaração de voto que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

---

DECLARAÇÃO DE VOTO

PRESTAÇÃO CONTAS ANO 2011

Os membros da Assembleia Municipal de Santo Tirso eleitos pelas listas do Partido Socialista declaram votar favoravelmente os documentos que compõem a Prestação de Contas 2011, pelo seguinte:

Os documentos e a informação financeira que contêm, foram /certificados pela entidade de auditoria externa designada por esta Assembleia Municipal.

Tal como é referido no Relatório, todos sabemos das especiais e duras condicionantes que se colocaram à gestão autárquica em 2011 e que representaram um agravamento das dificuldades e restrições que se vinham sentindo já em anos anteriores: diminuição das verbas transferidas do orçamento de estado, diminuição de receitas fiscais e outras dependentes da conjuntura, bem como da diminuição das remunerações dos recursos humanos e da dificuldade acrescida no recurso ao crédito bancário.

A acrescer à míngua de recursos, ainda em 2011, **anunciaram-se duas iniciativas que em muito atentarão contra a autonomia das autarquias:**

- uma limitadora e complexa "Lei dos compromissos" que ainda hoje não tem o Decreto Regulamentar que a há de operacionalizar.

- o precipitado projeto de diminuição de freguesias que desestabiliza, nada irá resolver e que por isso, demorou a ter uma versão definitiva.

A Prestação de Contas de 2011 merece o nosso voto favorável também porque, contrariamente ao cenário que é cada vez mais comum, o **Município de Santo Tirso continua a dispor de uma situação financeira equilibrada e não faz parte de quaisquer rankings de ilegalidades, de passivos descontrolados, de endividamento excessivo.**

Constatamos ainda que as opções que dependeram da decisão desta Assembleia e para as quais foi decisivo o voto dos eleitos pelo Partido Socialista, foram as acertadas, não fizeram perigar a situação financeira municipal, tanto na decisão sobre impostos como na decisão sobre o crédito bancário, ao qual se recorreu na medida da justa alavancagem do investimento, da gestão cuidada e em respeito pelos limites legais.

Congratulamo-nos por Santo Tirso ainda fazer parte do cada vez mais reduzido grupo de municípios com capacidade para recorrer a financiamento bancário e dos que cumprem atempadamente os planos financeiros de amortizações e juros assumidos contratualmente.

Congratulamo-nos por, em 2011, apesar das limitações, ter crescido acentuadamente o investimento municipal e ter sido possível reduzir consideravelmente as despesas correntes.

Os Membros da Assembleia Municipal de Santo Tirso, enquanto eleitos pelas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 2012-04-23

6. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em dezoito do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVIII da presente minuta da ata, que é constituído por oitenta e oito folhas.----------

Em anexo aos documentos de prestação de contas, e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 15º da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, constam as declarações previstas no nº 1 do mesmo artigo 15º, que igualmente se anexam à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, o que constitui os anexos XIX e XX da mesma.----------

Junta-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante a respetiva deliberação da câmara municipal e que consta das subsequentes cinco folhas.----------

---

4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2011: APROVAÇÃO.----------

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, que é constituído por oitenta e oito folhas, apenas utilizadas no anverso.----------

Em anexo aos documentos de Prestação de Contas, e para conhecimento da câmara municipal, constam as declarações previstas no n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o que constitui os Anexos V e VI da presente ata.----------

Após análise e discussão dos referidos documentos, o senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso relativos à gerência do ano de dois mil e onze, e remeter à assembleia municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

Os referidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Reunião Ordinária de 18 de Abril de 2012

Ponto 4 da Ordem do Dia – Prestação de Contas do SMAES relativas à gerência de 2011

Os vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD votaram contra a Prestação de Contas respeitantes à gerência de 2011, porque:

Continuamos sem saber para que serve uma estrutura que custou aos Tirsenses, só em despesas com pessoal, cerca de 370.000 €

De facto, todos os serviços públicos que estão na jurisdição do SMAES, exceto a rede pública de saneamento, estão concessionadas a terceiros.

Mesmo assim, o investimento na rede pública de saneamento, nos últimos anos, e particularmente em 2011, foi incipiente.

Pode ver-se que a execução do PPI em 2011 se limitou a 28% em termos anuais, e globais de cerca de 21%

O baixíssimo grau de execução do PPI, evidencia o fracasso total das políticas ambientais, nomeadamente na rede de água e saneamento.

Continuamos a poluir os rios, ribeiros e outros recursos hídricos, para além da contaminação das terras e dos milhares de lençóis de água que atravessam o nosso concelho.

Não se compreendo que em 30 anos de gestão, V. Exsª não tenham conseguido resolver as questões mais básicas, como a rede de água e de saneamento.

Em pleno seculo 21, o concelho de Santo Tirso, que se situa no interface entre o Vale do Ave e a área Metropolitana do Porto, que esta e escassos minutos da cidade do Porto, do Aeroporto, do Porto de Leixões, etc., etc., continua desprovido, numa parte muito considerável do seu território, daquelas infraestruturas. E inaceitável.

A atitude de desprezo de V. Exsª nesta matéria, bem como o fracasso na execução das infraestruturas de saneamento, tem contribuído para afastar investimento e investidores no nosso concelho e para a degradação da qualidade de vida das populações.

As contas de gerências de 2011 traduzem opções políticas erradas, que os vereadores do PSD não podem subscrever.

Santo Tirso, 2012-04-18

Seguidamente pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Como é sabido a Câmara Municipal de Santo Tirso assinou com o Governo Português e a Águas de Portugal um protocolo para a criação de uma empresa multimunicipal para as redes de águas e esgotos em baixa. Todos os municípios que assinaram este protocolo, na primeira metade de dois mil e onze, aguardam que de uma vez por todas o Ministério do Ambiente faça andar este processo, conforme já foi prometido publicamente em reuniões com o Conselho de Administração da AdP. Foi neste pressuposto de integração das estruturas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento na futura empresa, ou em solução similar que se aguarda, que foi desenvolvido todo o trabalho dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento em dois mil e onze.----------

Por isso mesmo votamos favoravelmente a conta de gerência esperando que no decorrer deste ano seja resolvido o problema das baixas numa zona que espera há quase dois anos a solução negociada com os municípios e que vai permitir as candidaturas aos Fundos Comunitários que, de outra forma, não seriam possíveis".----------

Antes da discussão e votação deste ponto ausentara-se da reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, pelas mesmas razões referidas na declaração emitida a propósito do item três.----------

Após discussão a assembleia municipal deliberou apreciar favoravelmente os referidos documentos com trinta e um votos a favor, onze votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PSD e seis abstenções, sendo quatro abstenções dos Presidentes de Junta de Freguesia eleitos enquanto inscritos na lista do PSD, uma abstenção do Presidente de Junta de Freguesia de Refojos e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.----------

----------**"DECLARAÇÕES DE VOTO"**----------

O **Senhor Engº Augusto Moreira Ferreira Souto** – Fez a declaração de voto que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

---

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSSEMBLEIA MUNICIPAL

23 de Abril de 2012

§6 - Prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento relativos à gerência de 2011

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes eleitos pelo PSD à Assembleia Municipal votaram contra a Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento relativos à gerência de 2011, porque independentemente da argumentação usada pelos vereadores eleitos na lista do Partido Socialista à Câmara Municipal aquando da respectiva votação, de que a execução das redes de água e saneamento em baixa passou a ser da responsabilidade da AdP - Águas de Portugal, no seguimento do protocolo assinado com esta entidade e com o Governo da República e que *"aguardam duma vez por todas que o Ministério do Ambiente faça andar o processo"*, até parece que o actual Governo é o responsável pela falta destas infra-estruturas no concelho, que está em funções há menos de um ano e que a actual situação económica é favorável.

Lamentamos que durante os seis anos anteriores esta Câmara nunca tenha tomado posições de força semelhante!...Vá-se lá saber porquê...

Um relatório que apresenta 21% de taxa de execução do Plano Plurianual de Investimento, não pode merecer a nossa aprovação

Os sucessivos executivos eleitos pelo Partido Socialista, há 30 anos no poder neste concelho, pela negligência que sempre trataram esta questão das infra-estruturas de Água e Saneamento, hipotecaram o seu futuro ambiental e a garantia de condições mínimas de salubridade e duma saúde pública recomendável.

Santo Tirso, 23 de Abril de 2012

7. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO).----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Presente também o parecer previsto na alínea e) do nº 3 do artigo 48º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, do qual está junta cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXI da mesma, composto por quatro folhas.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou apreciar as Contas Consolidadas do município, cujos documentos se encontram incluídos nos documentos de prestação de contas da câmara municipal, (item 5 da presente minuta da ata), de folhas cento e sessenta e oito a cento e setenta e nove do Anexo XIV da presente minuta ata.----------

A presente deliberação foi tomada com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.----------

---

5. CONTAS CONSOLIDADAS (Artigo 46º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro): APROVAÇÃO.----------

No final da votação das contas da câmara municipal e dos serviços municipalizados de água, electricidade e saneamento de Santo Tirso, o senhor presidente da câmara propôs também a votação das Contas Consolidadas do município, cujos documentos estão anexos à Conta da Câmara Municipal (páginas duzentas e trinta e seis a duzentas e quarenta e sete do Anexo I da presente ata).--

As Contas Consolidadas foram aprovadas com cinco votos a favor, dos senhores vereadores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Não participaram na votação deste ponto os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que regressaram à reunião depois da votação deste ponto da ordem do dia (item cinco).----------

8. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PASSEIO DAS MARGENS DO AVE E PARQUE URBANO DA RABADA, NO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO;

Presente para discussão e votação a proposta de regulamento acima referida, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia dezoito do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes nove folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata, a planta das áreas abrangidas pelo regulamento, referida no artigo 3º do mesmo, o que constitui o anexo XXII.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de regulamento remetida pela câmara municipal, para entrar em vigor no 15º dia posterior ao da respetiva publicação no Diário da República.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

7. **REGULAMENTO MUNICIPAL DO PASSEIO DAS MARGENS DO AVE E PARQUE URBANO DA RABADA, NO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO-----**

Presente informação da Divisão Jurídica e do Contencioso, de dezasseis do corrente mês de abril, registada com o número II_0493/2012, a informar que no período de inquérito público relativo ao projeto de regulamento acima referido, aprovado pela câmara municipal em reunião de catorze de março findo, (item cinco da respetiva ata), não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse aprovar a proposta de regulamento que se anexa à minuta da presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma, composto por oito folhas, apenas utilizadas no anverso, e pela planta das áreas abrangidas pelo regulamento, referida no artigo 3º do mesmo, e remeter para a assembleia municipal para aprovação.----------

O referido regulamento entra em vigor no 15º dia posterior ao da respetiva publicação no Diário da República.----------

As alterações ao referido regulamento entram em vigor no 15º dia posterior ao da respetiva publicação no Diário da República.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Regulamento Municipal do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada do concelho de Santo Tirso

Preâmbulo

O Passeio das Margens do Ave e o do Parque Urbano da Rabada inserem-se na rede de estrutura verde urbana de Santo Tirso, cujo planeamento e gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Tirso, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação.

O Parque Urbano insere-se numa área de 96 274 m2, e está assente numa mata de carvalhos e sobreiros, sobranceira ao rio Ave.

O passeio das margens do Ave que é pedonal e ciclável, tem 1,4 km de extensão e foi implantado sobre uma plataforma pedonal elevada, na margem direita do rio Ave, ligando a cidade de Santo Tirso ao Parque Urbano da Rabada (Freguesia de Burgães).

O objetivo principal destes equipamentos é potenciar as caraterísticas naturais existentes, de forma a permitir a fruição dum espaço verde público, inserido na estrutura verde urbana da cidade de Santo Tirso e no plano de recuperação das margens do rio Ave.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 55º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e os artigos 53º, nº 2, alínea a), e 64º, nº 6, alínea a), da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer um conjunto de disposições legais que regulam a utilização e manutenção do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada e respetivos espaços integrados.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada, a qual inclui o percurso pedonal e ciclável, a galeria ripícola, os parques de estacionamentos, o parque urbano, as instalações de apoio, e outras áreas indicadas na planta anexa ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, constituindo o Anexo I.

Artigo 4.º

Definição

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) "Passeio das margens do Ave" o espaço exterior do domínio público municipal, integrado na estrutura verde urbana de Santo Tirso, devidamente delimitado, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer, tais como um percurso pedonal e ciclável, um conjunto de pesqueiros dispostos ao longo da margem esquerda do rio Ave e áreas adjacentes. O percurso pedonal e ciclável, é constituído por duas pistas devidamente diferenciadas e identificadas com sinalização horizontal, sendo uma destinada aos peões e a outra a ser utilizada por pessoas que se desloquem em bicicleta, patins, skate, trotinetes e outros meios de circulação análogos. As áreas adjacentes constituem um espaço verde tratado.

b) "Galeria ripícola" a formação linear de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água;

c) "Pesqueiros" as plataformas auxiliares para o exercício de pesca;

d) "Parques de estacionamento" os locais, exclusivamente, destinados ao estacionamento de veículos;

e) "Instalações de apoio" o edifício constituído por três instalações sanitárias femininas, três instalações sanitárias masculinas, uma instalação sanitária destinada a pessoas com mobilidade condicionada;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) "Parque Urbano" o espaço exterior do domínio público municipal, integrado na estrutura verde urbana de Santo Tirso, devidamente delimitado e vedado, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1- O horário de Funcionamento do parque urbano é o seguinte:

a) De 01 abril a 30 de setembro: das 08.30h às 23.00h;

b) De 01 de outubro a 31 de março: das 08.30h às 21.00h.

2- O horário de funcionamento das instalações de apoio é o seguinte:

a) De 01 de abril a 30 de setembro: das 08.30h às 23.00h;

b) De 01 de outubro a 31 de março: das 08.30h às 21.00h.

Artigo 6.º

Interdições

1- No Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada é proibido:

a) Circular com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Santo Tirso, veículos de emergência, transporte de cidadãos com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada;

b) Caminhar ou correr no interior da pista ciclável, excetuando-se nos pontos de travessia de peões;

c) Circular com velocípedes, patins, skates e trotinetes e outros meios de circulação análogos no interior da pista pedonal;

d) Realizar manobras perigosas e acrobáticas, ou conduzir de forma perigosa ou agressiva;

e) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de o abandonar;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados de modo a não porem em causa a segurança dos utentes;

g) Que os animais transitem sem serem acompanhados pelos donos, urinem ou dejetem em toda a área, com exceção dos dejetos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por cegos;

h) Prender nas grades ou vedações quaisquer objetos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, velocípedes ou quaisquer outros elementos que provoquem danos nas mesmas;

i) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham, nos locais abrangidos pelo presente regulamento, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nesses locais, nomeadamente patos, pombos ou outros;

j) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;

l) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;

m) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas e/ou guardas do passeio bem como fixar fios, cordas, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Santo Tirso;

n) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

o) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada;

p) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

q) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;

r) Lançar para o chão quaisquer resíduos sólidos, designadamente, restos de comida, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares;

s) Lançar águas poluídas ou quaisquer imundícies e objetos;

t) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da Câmara Municipal de Santo Tirso;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

u) Utilizar o Passeio das Margens do Ave e o Parque Urbano da Rabada para quaisquer fins de caráter comercial, sem a devida autorização da Câmara Municipal de Santo Tirso;

v) Fazer uso imprudente ou conspurcar as instalações de apoio ao Passeio das Margens do Ave e áreas adjacentes.

2- Para além das proibições genéricas estabelecidas no número anterior, no Parque Urbano da Rabada é ainda proibido:

a) Permanecer após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Santo Tirso;

b) Passear com qualquer animal nas áreas destinadas a desporto e parque infantil;

c) Tomar refeições fora dos locais destinados a esse efeito;

d) Retirar água e/ou utilizar o lago para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

Artigo 7.º

Utilização dos pesqueiros

1- É permitida a livre utilização dos pesqueiros, salvo o disposto nos números seguintes.

2- Em caso de realização de provas de pesca devidamente autorizadas, a Câmara Municipal de Santo Tirso reserva o direito da sua utilização exclusiva, para aquela finalidade.

3- À participação nas provas desportivas de pesca é aplicável a legislação especial que regule a matéria.

Artigo 8.º

Utilização das instalações de apoio

1- As instalações de apoio são de acesso livre durante o horário de funcionamento indicado no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento.

2- Os utilizadores das instalações de apoio são obrigados a mantê-las limpas e delas fazer uso prudente.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3- Aos danos que nelas forem causados é aplicável o disposto no artigo 13º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Realização de eventos

1– Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso ou licenciamento se for o caso.

2– A reparação dos danos causados no Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada, decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

Artigo 10.º

Parque de estacionamento

Às regras de utilização dos parques de estacionamento, aplicam-se com as devidas adaptações, as disposições do Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso e do Código da Estrada.

Artigo 11.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente regulamento compete às autoridades policiais, designadamente Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

Artigo 12.º

Contraordenações e Coimas

1- Constitui contraordenação nos termos do presente Regulamento:

a) A violação do disposto nas alíneas d), e), f), h) a o), q), r) e u) do nº 1 do artigo 6º;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

b) A violação do disposto nas alíneas a), g), p), s), e t) do nº 1 do artigo 6º;
c) A violação do disposto nas alíneas b) e d) do nº 2 do artigo 6º;
d) A violação do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 6º

2- As contraordenações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior são puníveis com coima de 25 a 1.000 €, no caso de se tratar de pessoa singular ou até 3.859 €, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

3- As contraordenações previstas nas alíneas b) e d) do número anterior são puníveis com coima de 100 a 1.000 €, no caso de se tratar de pessoa singular ou até 3.859 €, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

4- A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

5– Às referidas contraordenações é aplicável o regime jurídico previsto no DL n.º 433/82, de 27 de outubro com as sucessivas alterações legais.

6- A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação por violação ao disposto no presente regulamento bem como para aplicar as respetivas coimas é do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Responsabilidade civil

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento, é devida a reparação dos danos causados no passeio das margens do rio Ave e áreas adjacentes, bem como no Parque Urbano, pelos respetivos responsáveis.

Artigo 14.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 15.º

Competências

As competências do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso previstas nos artigos 9.º, n.º 1, 12.º, n.º 6, e 14.º do presente regulamento podem ser delegadas em qualquer um dos vereadores.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a respetiva publicitação.

Artigo 17.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Parque Urbano da Rabada.

O presente Regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de _____ (item_), sob proposta do executivo camarário de _____ (item ____).

9. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE PREÇOS ANEXA: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, constante das subsequentes três folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberou aprovar a alteração (1ª alteração) do Regulamento acima identificado e tabela de preços anexa (anexo IV do referido regulamento), nos termos que constam da aludida deliberação da câmara municipal.----------

As alterações agora aprovadas entram em vigor no 15º dia posterior ao da sua publicação no Diário da República.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

6. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE PREÇOS ANEXA: APROVAÇÃO.----------

Presente informação de doze do corrente mês de abril, da Divisão Jurídica e do Contencioso, registada com o número II_0481/2012, a comunicar que no período de inquérito público relativo ao projeto de alterações ao Regulamento acima referido, aprovado pela câmara municipal em reunião de quinze de fevereiro último (item três da respetiva ata) não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões.----------

O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse aprovar as alterações ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de preços anexa (anexo IV do referido Regulamento), nos termos que constam das subsequentes duas folhas da presente ata e remeter à assembleia municipal para aprovação.----------

As alterações ao referido regulamento e tabela de preços anexa (anexo IV do referido regulamento) entram em vigor no 15º dia posterior ao da respetiva publicação no Diário da República.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

"Artigo 5º

Atualização

1- Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na referida Tabela, serão atualizados automática e anualmente, no dia 1 de janeiro de cada ano, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro, com exceção da habitação.

2- (...).

3- (...).

4- (...)."

"Artigo 20º

Regra Geral

1-(...).

2- (...)

3- As taxas mensais de ocupação das lojas do Mercado Municipal, da Central de Camionagem e das Cabines do Largo Coronel Batista Coelho deverão ser pagas até ao dia 10 do mês a que disserem respeito."

"Artigo 38º

Preços

Pelos serviços prestados pela Câmara Municipal, que não confiram a natureza de taxas, são cobrados os preços que constam da Tabela anexa ao presente regulamento, que constitui o Anexo IV, os quais são atualizáveis, anualmente, nos termos do disposto no nº1 do artigo 5º do presente regulamento."

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS

CAPÍTULO I

Limpeza de Fossas

Artigo 1 Limpeza de Fossas ou Coletores Particulares

1. Fossas Domésticas

a) Requisição (...)

b) Por cada m3 ou fração 2,00€

2. Fossas Industriais ou Comerciais

a) Requisição (...)

b) Por cada m3 ou fração 4,00€"

"CAPÍTULO IX

Carreta dos Cemitérios

Artigo 42 Por cada utilização da carreta dos cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos 6,30€"

"CAPÍTULO X

2.ªVia do Cartão "Jovem Convida"

Artigo 43 Emissão da 2ª via do cartão "Jovem convida", por perda, furto ou extravio 5,00€"

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

10. 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NOS DECRETOS-LEIS NÚMEROS 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril e que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após debate, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberou aprovar a alteração (2ª alteração) do Regulamento acima identificado e que consta das subsequentes oito folhas da presente minuta da ata.----------

Anexa-se também à presente minuta da ata o Regulamento Sobre o Licenciamento das Atividades Diversas Previstas nos Decretos-Leis Números 264/2002, de 25 de novembro e 310/2002, de 18 de dezembro, com as correções materiais decorrentes das alterações agora aprovadas, o que constitui o anexo XXIII da mesma, composto por vinte e três folhas.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

8. **2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NOS DECRETOS-LEIS NÚMEROS 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO: APROVAÇÃO.----------**

Presente informação conjunta da Divisão Jurídica e do Contencioso, de dezasseis do corrente mês de abril, registada com o número II_0494/2012, a informar que no período de inquérito público relativo às alterações ao regulamento acima referido, aprovadas pela câmara municipal em reunião de catorze de março findo, (item seis da respetiva ata), não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 setembro, deliberasse aprovar a proposta de 2ª alteração ao referido regulamento, nos termos que constam do documento que se anexa à minuta da presente ata e dela fica a fazer parte integrante, o que constitui o anexo VIII da mesma, composto por oito folhas, [redacted] e remeter à assembleia municipal para aprovação.

Para maior facilidade de identificação das alterações agora aprovadas, anexa-se também à minuta da presente a republicação do referido regulamento, com as correções materiais decorrentes das alterações, o que constitui o anexo IX da mesma, composto por vinte e três folhas.----------

As alterações ao referido regulamento entram em vigor no 15º dia posterior ao da respetiva publicação no Diário da República.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO

1 – É alterada a redação dos artigos 1.º, 11.º a 18.º, 40.º, 50.º, 52.º a 56.º, 58.º a 60.º, 64.º a 67.º e 72.º do Regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previsto no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2003, sob proposta do executivo camarário, aprovada em reunião de 23 de julho de 2003, com a redação aprovada pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 26 de abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 29 de março de 2006, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

(...)

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
g) *(Revogada)*
h) ...
i) *(Revogada)*

Artigo 11.º

Licença e cessação da atividade

1 - ...

2 - ...

3 - Os guardas-noturnos que cessam a atividade comunicam esse facto ao município, até 30 dias após essa ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da atividade coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 12.º

(...)

1 - A licença é válida por três anos a contar da data da respetiva emissão.

2 - ...

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 13.º

Registo nacional e lista de guardas-noturnos

1 – (*anterior corpo do artigo*)

2 - Tendo em vista a organização do registo nacional de guardas-noturnos, no momento da atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, a Câmara Municipal comunica à Direção-Geral das Autarquias Locais, abreviadamente designada por DGAL, sempre que possível por via eletrónica e automática, os seguintes elementos:

a) O nome completo do guarda-noturno;
b) O número do cartão identificativo de guarda-noturno;
c) A área de atuação dentro do município.

3 – No que se refere ao tratamento dos elementos referidos na alínea anterior é aplicável o disposto nos artigos 9.º-F, n.º 2 e 3, 9.º-G e 9.º-H do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de julho.

Artigo 14.º

(...)

1 - *(anterior corpo do artigo)*

2 - O guarda-noturno deve:

a) Apresentar-se pontualmente no posto ou esquadra no início e termo do serviço;
b) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;
c) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de proteção civil;
d) Frequentar anualmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respetiva área;
e) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda-noturno e crachá;
f) Usar de urbanidade e aprumo no exercício das suas funções;
g) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;
h) Fazer anualmente, no mês de fevereiro, prova de que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;
i) Não faltar ao serviço sem motivo sério, devendo, sempre que possível, solicitar a sua substituição com cinco dias úteis de antecedência.

Artigo 15.º

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.020

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(...)

Para além dos deveres constantes do artigo anterior, o guarda-noturno é obrigado a efetuar e manter em vigor um seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 16.º
Uniforme, crachá e identificador de veículo

Os modelos de uniforme, crachá e identificador de veículo são os definidos por portaria do membro do governo responsável pela área da administração interna.

Artigo 17.º
Equipamento e veículos

1- O Equipamento é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.
2 - A frequência das comunicações via rádio deve ser suscetível de escuta pelas forças de segurança.
3 - O guarda-noturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua atividade profissional, designadamente a aerossóis e armas elétricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro.
4 - Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas que sejam utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser atualizada caso sofra alteração.
5 - Os veículos em que transitam os guardas-noturnos devem encontrar-se devidamente identificados.

Artigo 18.º
Férias, folgas e substituição

1 - O guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.
2 - Uma vez por mês, o guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade duas noites.
3 - No início de cada mês, o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de atuação de quais as noites em que irá descansar.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

4 - Até ao dia 15 de abril de cada ano, o guarda-noturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.
5 - Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, em caso de falta do guarda-noturno, a atividade da respetiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-noturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

Artigo 40.º

(...)

1 - ...

2 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) Alvará de utilização e mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

e) (Revogada).

3 - ...

4 - *(Revogado).*

Artigo 50.º

(...)

1 - ...

2 – ...

a) Planta de localização ou traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária; em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, bem como o sentido de marcha;

b) Parecer das forças de policiais que superintendam no território a percorrer, se o evento provocar condicionamento ou suspensão do trânsito;

c) Parecer da EP-Estradas de Portugal, S.A., quando aplicável;

d) (anterior alínea c))

3 – *(Revogado)*

Artigo 52.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3 - O pedido de emissão da licença especial de ruído, dever ser requerido através de impresso próprio, com 15 dias úteis de antecedência.
4 - Pela emissão da licença referida no número anterior é devida a taxa fixada no Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais e Tabela de Taxas anexa em vigor no município.

Artigo 53.º
(...)

1 - Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplica-se também o estabelecido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
2 – No caso referido no n.º anterior será emitida apenas a licença de recinto, com pagamento da taxa correspondente, sem prejuízo dos condicionalismos previstos no artigo 51.º.

Artigo 54.º
(...)

A realização de espetáculos desportivos nas vias e demais lugares públicos carece de licenciamento municipal.

Artigo 55.º
(...)

1 – ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
2 – ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) Parecer da EP-Estradas de Portugal, S.A., quando aplicável;
e) ...
3 – ...

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.020

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 56.º
(...)

1 - ...
2 – Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil e seguro desportivo obrigatório.

Artigo 58.º
(...)

1 - ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
2 - ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) Parecer da EP-Estradas de Portugal, S.A., quando aplicável;
e) ...
3 - ...
4 - ...
5 - ...
6 - ...
7 - ...

Artigo 59.º
(...)

1 - ...
2 - Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil e seguro desportivo obrigatório.

Artigo 60.º
(...)

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.020

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1 – *(anterior corpo do artigo)*

2 – Ao licenciamento das atividades previstas na secção II do presente capítulo, aplica-se ainda a legislação especial, designadamente a lei de bases da atividade física e do desporto e o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.

CAPÍTULO IX
LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FOGUEIRAS NO ESPAÇO URBANO

Artigo 64.º

Proibição da realização de fogueiras

1 – É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 – *(Revogado)*

Artigo 65.º

(...)

1 - As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, carecem de licenciamento municipal.

2 - ...

Artigo 66.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras

O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 65.º é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 10 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) ...
b) Local da realização da fogueira;
c) Data proposta para a realização da fogueira;
d) ...

Artigo 67.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.020

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(mantem-se o corpo do artigo)

CAPITULO X

(Revogado)

Artigo 72.º

(...)

1 – Pela prática dos atos referidos no presente regulamento, bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela anexa ao Regulamento de liquidação, cobrança e pagamentos de taxas e outras receitas municipais.

2 – *(Revogado)*

3 – *(Revogado)»*

2 – São revogados a secção VIII do capítulo II e o respetivo artigo 20.º, o artigo 39.º, o n.º2 do artigo 43.º, o capítulo VIII e os respetivos artigos 61.º a 63.º, o capítulo X e os respetivos artigos 68.º a 71.º, bem como o Anexo (Tabela de Taxas).

3 – É substituído o Anexo I do referido regulamento (modelo do cartão de identificação do guarda-noturno).

4 – É republicado em anexo o Regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previstas no decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a redação atual.

11. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 581 M², SITA NO LUGAR DE PARADELA, FREGUESIA DE VILARINHO, PARA ANEXAÇÃO AO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RESPETIVA SOB O ARTIGO 463 ("CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES"): APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de onze do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes três folhas.----------

Após discussão do assunto, o senhor presidente da assembleia propôs que este órgão, com a fundamentação constante da aludida deliberação camarária, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse promover a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno a seguir descrita, que se destina a ser anexada ao prédio urbano atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) da freguesia de Vilarinho, propriedade do município de Santo Tirso (domínio privado).----------

Parcela de terreno a desafetar do domínio público:----------

Parcela de terreno com a área de 581 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), a confrontar de norte com as ruas Estrada de Paradela e Nossa Senhora das Dores, de sul com Sociedade de Construções Gomes, Gomes & Filhos Lda., de nascente com domínio público do município e rua Estrada de Paradela e do poente com rua Nossa Senhora das Dores, delimitada a vermelho na planta anexa à presente minuta da ata.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

4. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 581 M², SITA NO LUGAR DE PARADELA, FREGUESIA DE VILARINHO, PARA ANEXAÇÃO AO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RESPETIVA SOB O ARTIGO 463 ("CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES").----------

Presente informação da diretora do departamento administrativo, de vinte e dois de março findo, registada com o número três mil duzentos e cinco, a propor os procedimentos a adotar com vista à integração no domínio privado do município de uma parcela de terreno com a área total de 626 m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados), na qual se inclui o prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quatrocentos e sessenta e três, composto por um edifício destinado a "Capela de Nossa Senhora das Dores", e cuja cedência resulta das condições exigidas nos procedimentos relativos às operações urbanísticas respeitantes aos processos 706/05 (obras particulares) e 491/05 (operação de loteamento).----------

Pela senhora vice-presidente foi dito:----------

A integração no domínio privado do município do edifício constituído por "Capela de Nossa Senhora das Dores" já foi feita por escritura pública celebrada no Notariado Privativo da câmara municipal em vinte e dois de março findo, e a respetiva aquisição a favor do município de Santo Tirso já está registada na Conservatória o Registo Predial pela inscrição AP.1022 de 2012/03/30, estando o referido artigo urbano atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito);----------

A cedência daquele edifício ao município pretendeu salvaguardar o património cultural que a referida capela constitui;----------

Para anexação ao referido edifício, como logradouro do mesmo, e integração no domínio privado do município, mostra-se necessário desafetar do domínio publico municipal uma parcela de terreno com a área de 581 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), cedida ao domínio

público no âmbito da operação urbanística licenciada pelo alvará de obras de construção número 329/2007, de vinte e um de maio, a confrontar de norte com Capela Nossa Senhora das Dores, Rua Estrada de Paradela, e Rua Nossa Senhora das Dores, de sul com terrenos da Sociedade de Construções Gomes, Gomes & Filhos Lda, e Capela de Nossa Senhora das Dores, de nascente com capela de Nossa Senhora das Dores, domínio público do município (área de passeio e escadas) e rua Estrada de Paradela e de poente com Capela de Nossa Senhora das Dores e rua Nossa Senhora das Dores, delimitada a vermelho na planta que se anexou à minuta da presente ata e dela ficou a fazer parte integrante, o que constituiu o anexo II da mesma, que se destina a ser anexada ao prédio urbano atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) da freguesia de Vilarinho.----------

O referido prédio, depois de anexação da parcela a desafetar do domínio público municipal, passará a ser um prédio urbano constituído por "capela de Nossa Senhora das Dores e logradouro", sito no lugar de Paradela, rua Estrada de Paradela, freguesia de Vilarinho, com a área total de 626 m^2 (seiscentos e vinte e seis metros quadrados), sendo a área coberta de 45 m^2 (quarenta e cinco metros quadrados) e a área descoberta de 581 m^2 (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), a confrontar de norte com as ruas Estrada de Paradela e Nossa Senhora das Dores, de sul com Sociedade de Construções Gomes, Gomes & Filhos Lda, de nascente com domínio público do município e rua Estrada de Paradela e do poente com rua Nossa Senhora das Dores.----------

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal a desafetação do domínio público municipal da referida parcela de terreno.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

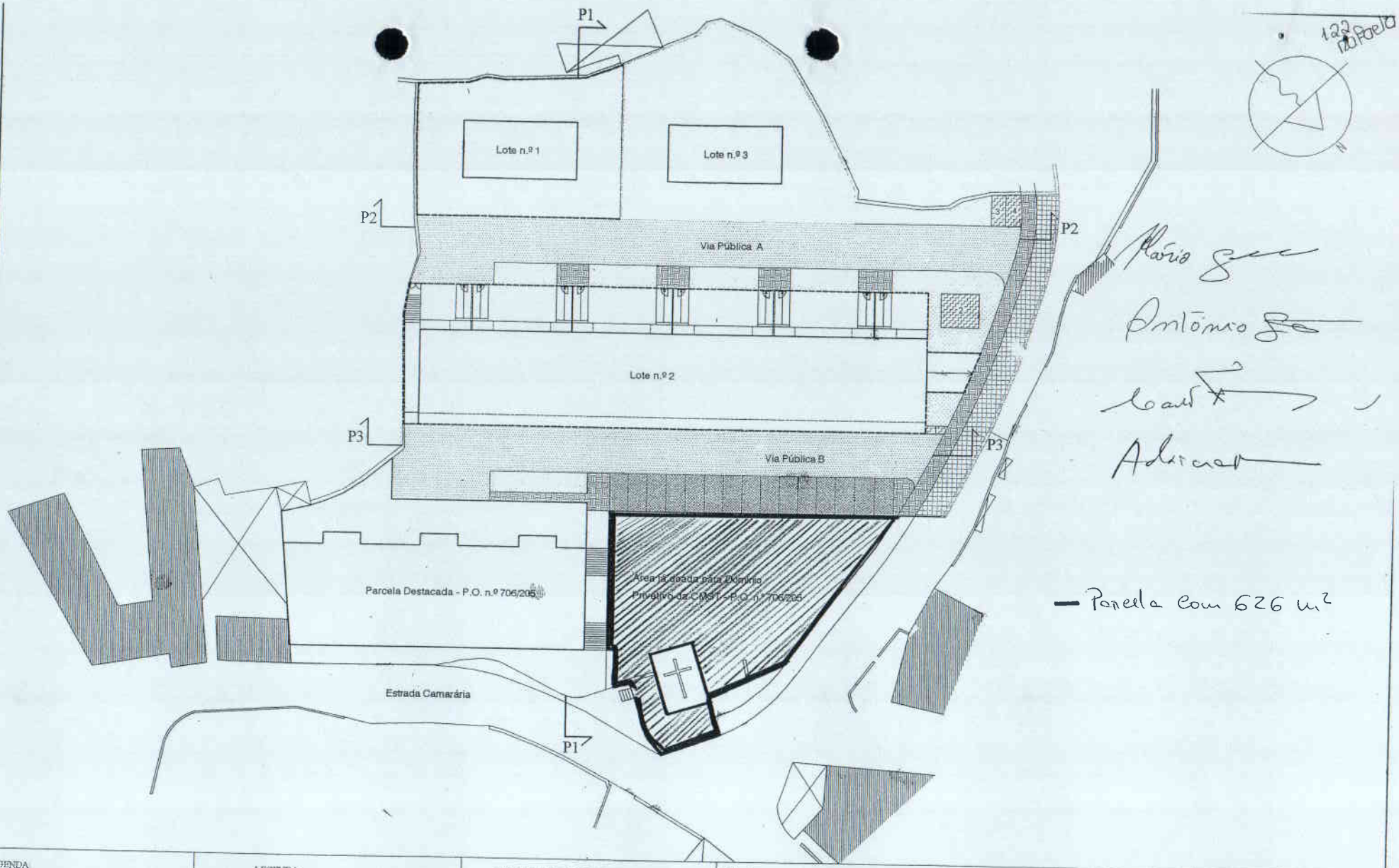

LEGENDA	LEGENDA:	CEDÊNCIAS DE ÁREAS PARA OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS
- Área Total do Terreno a Lotear 4269.80m2	- Áreas Verdes Públicas 297.85m2	1 - Área para outras Infra-estruturas 2.70m2
	- Rua Pedonal (A = 505.00 + B = 475.00) 980.00m2	2 - Área para outras Infra-estruturas 22.50m2
LEGENDA:	- Alargamento da Via 149.40m2	3 - Área para outras Infra-estruturas 7.85m2
- Lote n.º 1 ..... 493.70m2	- Estacionamento 184.85m2	4 - Área para outras Infra-estruturas 8.95m2
- Lote n.º 2 ..... 1310.30m2	- Passeios 181.15m2	TOTAL 41.55m2
- Lote n.º 3 ..... 631.00m2	TOTAL : 1793.25m2	
TOTAL : 2435.00m2		

Titulo: LOTEAMENTO		Folha de: Planta de Cedências
Requerente: Sociedade de Construções Gomes, Gomes & Filhos L.da		Cod. Inf.: Irmãos Gomes-ST AditLoteamento-Mar.09
Local da Obra: Paradela ; Vilarinho Santo Tirso		P II Loteamento-Paradela-500-1
O Arquitecto:	Oper. Inf.: Rui Machado	Escala: 1/500 — Data: Mar./09

12. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÀREA DE 112 M², SITA NA RUA DO PINHEIRINHO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes três folhas.----------

Após discussão do assunto, o senhor presidente da assembleia propôs que este órgão, com a fundamentação constante da aludida deliberação camarária, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse promover a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno a seguir descrita, que se destina a ser alienada a Bernardino Sampaio de Carvalho, para integração na área de logradouro do prédio urbano sito na Rua do Pinheirinho, n.º 185, da freguesia e concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4458 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 342 (trezentos e quarenta e dois).----------

Parcela de terreno a desafetar do domínio público:----------

Parcela de terreno com a área de 112 m² (cento e doze metros quadrados), sita na referida rua do Pinheirinho, a confrontar de norte com herdeiros de Joaquim da Cunha Andrade, de sul e nascente com Bernardino Sampaio de Carvalho, e do poente com rua do Pinheirinho, melhor identificada a vermelho na planta anexa à presente minuta da ata.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

13. **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PUBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 112 M² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS), SITA NA RUA DO PINHEIRINHO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO.----------**

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

No âmbito do processo de loteamento registado na câmara municipal com o número 4632/81, titulado pelo alvará de loteamento número 39/82, de vinte e sete de abril foi integrada no domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 112 m^2 (cento e doze metros quadrados), destinada a espaço ajardinado, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha;----------

Considerando que a parcela de terreno em causa, dada a sua configuração não tem interesse para o município, quer do ponto de vista de espaço verde, não se prevendo qualquer ação ou proposta de intervenção para o local;----------

Considerando que não se justifica a sua manutenção no domínio público, por se tratar de uma parcela de reduzida dimensão;----------

Verifica-se assim vantagem na sua desafetação do domínio público, quer do ponto de vista de integração urbanística do espaço, quer da gestão do mesmo;----------

Considerando que o princípio da boa administração dos bens do domínio público deve ser feita de acordo com a ponderação dos custos e benefícios;----------

Considerando que existe um particular interessado na aquisição daquela parcela de terreno, Bernardino Sampaio de Carvalho, proprietário do lote n.º 10 da aludida operação de loteamento, conforme requerimento registado com o número dois mil novecentos e vinte e quatro de dois mil e dez;----------

Considerando, pela configuração e localização da parcela, que a mesma só tem interesse para integração na área de logradouro do respetivo prédio urbano;----------

Considerando que a sua alienação, pelo procedimento e valor que se vierem a mostrar

adequados, apenas poderá ter lugar depois da respetiva desafetação do domínio público;----------

Considerando que a possibilidade de desafetação de bens do domínio público está expressamente prevista no artigo 17º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto;----------

Considerando que foi ouvida a junta de freguesia de Santo Tirso, que não se opõe ao solicitado, conforme oficio datado de doze de janeiro último, registado no Sistema de Gestão Documental com o número quatrocentos e trinta e três;----------

Considerando que, nos municípios, compete à assembleia municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal;----------

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o inicio do procedimento de desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno abaixo descrita, que se destina a ser alienada a Bernardino Sampaio de Carvalho, para integração na área de logradouro do prédio urbano sito na Rua do Pinheirinho, n.º 185, da freguesia e concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4458 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 342 (trezentos e quarenta e dois).----------

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO

Parcela de terreno com a área de 112 m^2 (cento e doze metros quadrados), sita na referida rua do Pinheirinho, a confrontar de norte com herdeiros de Joaquim da Cunha Andrade, de sul e nascente com Bernardino Sampaio de Carvalho, e do poente com rua do Pinheirinho, melhor identificada na planta anexa à presente ata.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

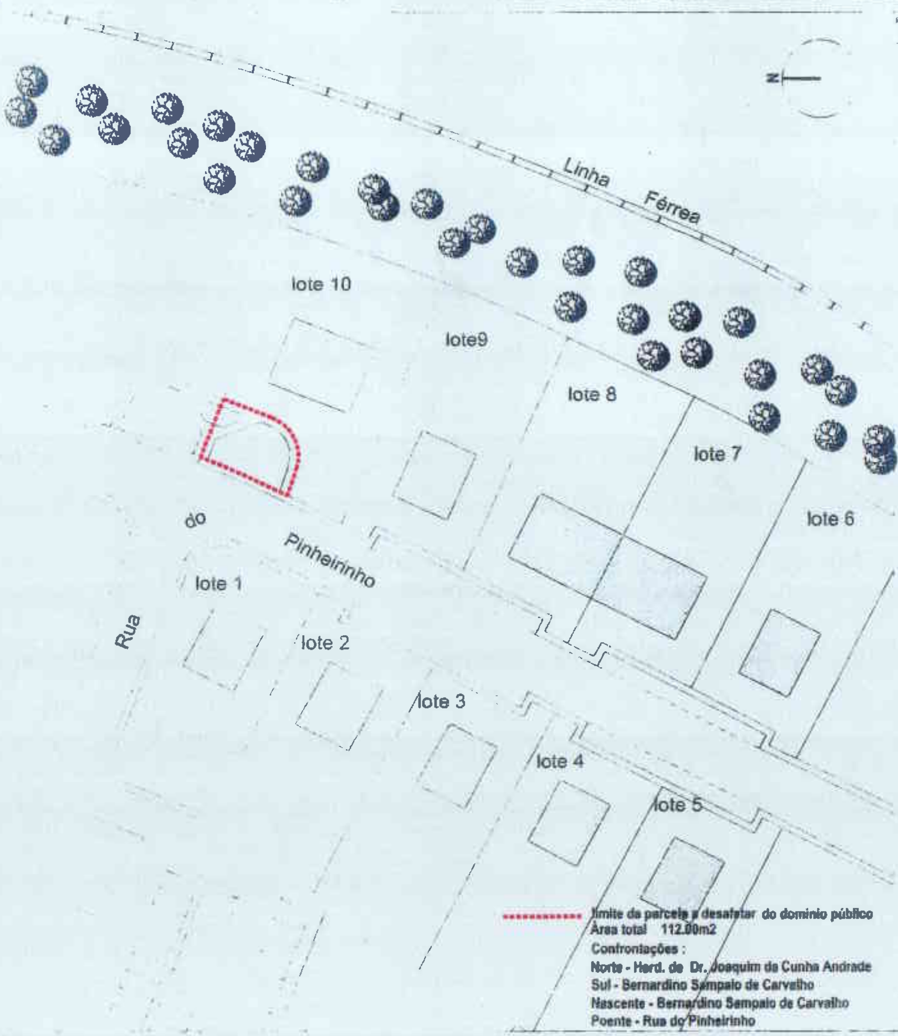

eiC ISO 9001

SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Planeamento e Habitação

Divisão de Estudos e Projetos

Loteamento nº 4632 / 81 em nome de Carlos Alberto Correia Araujo
Desafetação de parcela do domínio Publico

Localização: Pinheirinho - Santo Tirso

Especialidade: Planta de localização

Peças Gráficas: Planta

Autor: Jorge Carneiro

Escala 1/500

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
C 582	2934 / 2010				Março 2012	01

13. EMPREITADA: ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA QUINTA DE FORA DO MOSTEIRO DE S. BENTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, constante das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução da empreitada em título, prevendo-se que a repartição dos encargos com a execução da obra pelos anos económicos de dois mil e doze e dois mil e treze seja de 1.397.133,85 € (um milhão trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) no ano económico em curso e 59.198,65 € (cinquenta e nove mil cento e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) no ano de dois mil e treze.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

9.- CONTRATO EMPREITADA: "ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA QUINTA DE FORA DO MOSTEIRO DE S. BENTO": DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.----------

Presente o procedimento de concurso da empreitada acima referida, registado no Departamento de Obras Municipais com o número quarenta e um / dois mil e onze, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de dez de novembro último (item nove da respetiva ata).----------

Do processo consta informação do júri do procedimento, de doze do corrente mês de abril, registada com o número três mil novecentos e trinta e quatro, a comunicar que no período de audiência prévia foram apresentadas reclamações pelos concorrentes números 3 – Combitur – Construções Imobiliárias e Turisticas S.A.; 5 – Corte Recto Lda; 4 – Construções Capela Braga Lda; 6 – Costa & Carreira Lda; 8 – Sá Machado & Filhos S.A. e 1 – Gabinete Técnico de Ribeirão Lda, relativamente ao relatório preliminar datado de treze de fevereiro último.----------

O júri ponderou as reclamações apresentadas e elaborou novo relatório de análise das propostas, datado de vinte e seis de março findo, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, do qual resultou a hierarquização das propostas da seguinte forma:----------

1º- Concorrente n.º 3 – Combitur – Construções Imobiliárias e Turisticas, S.A.;----------

2º- Concorrente n.º 8 – Sá Machado & Filhos, S.A.;----------

3º- Concorrente n.º 1 – GTR – Gabinete Técnico de Ribeirão, Lda;----------

4º- Concorrente n.º 19 – Lusocol, Sociedade Lusa de Construções, Lda;----------

5º- Concorrente n.º 12 – Cunha & Barroso, Lda;----------

6º- Concorrente n.º 9 – Consórcio FDO, Construções, SA / FDO, Projectos, S.A.;----------

7º- Concorrente n.º 13 – João Fernandes da Silva, S.A.;----------

8º- Concorrente n.º 6 – Costa & Carreira, Lda;----------

9º- Concorrente n.º 16 – Costeira – Engenharia e Construção, S.A.;----------

10º- Concorrente n.º 20 – Edibarra, Engenharia e Construção, S.A.;----------

11º- Concorrente n.º 18 – Habitilima, Sociedade de Construções, S.A.;----------

12º- Concorrente n.º 14 – José Pimentel Nunes & Filhos S.A.;----------

13º- Concorrente n.º 11 – Habitâmega Construções, S.A.----------

Considerando que o júri do procedimento alterou a ordenação das propostas constantes do relatório preliminar de treze de fevereiro de dois mil e doze, procedeu-se a nova audiência prévia dos interessados, no âmbito da qual vieram a apresentar reclamações os concorrentes números 5 – Corte Recto Lda; n.º 13 – João Fernandes da Silva S.A.; n.º 8 – Sá Machado & Filhos, S.A. e n.º 1 – Gabinete Técnico de Ribeirão Lda.----------

O júri ponderou as reclamações e elaborou, em doze do corrente mês de abril, relatório final de análise das propostas - II, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, tendo mantido a apreciação das propostas constantes do aludido relatório final de vinte e seis de março findo.----------

Ao concurso apresentaram-se os seguintes concorrentes:----------

- Concorrente n.º 1 – GTR – Gabinete Técnico de Ribeirão Lda. – Apresenta proposta no valor de 1.390.360,51 € (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e sessenta euros e cinquenta e um cêntimos);----------

- Concorrente n.º 2 – Arada – Engenharia e Gestão de Empreitadas Lda. – O júri do procedimento propõe a sua exclusão pelo facto de não apresentar declaração de acordo com o artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;----------

- Concorrente n.º 3 – Combitur – Construções Imobiliárias e Turísticas S.A. – com proposta no valor de 1.373.898,17 € (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e oito euros e dezassete cêntimos);----------

- Concorrente n.º 4 – Construções Capela Braga Lda – O júri propõe a sua exclusão por não apresentar certificado de habilitações do representante permanente na obra, nem declaração de

acordo com o referido artigo 60º do CCP;----------

- Concorrente n.º 5 – Construções Corte Recto Lda. – O júri do procedimento propõe a sua exclusão pelo facto de não ter apresentado a Nota Técnica de acordo com o anexo S, documento solicitado no procedimento para instrução das propostas;----------

- Concorrente n.º 6 – Costa & Carreira Lda. – com proposta no valor de 1.390.364,80 € (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos);----------

- Concorrente n.º 7 – Construção Civil Gouveia Lda – O júri do procedimento propõe a sua exclusão pelo facto de não apresentar a declaração prevista no referido artigo 60º;----------

- Concorrente n.º 8 – Sá Machado & Filhos S.A. – com proposta no valor de 1.390.000,00 € (um milhão trezentos e noventa mil euros);----------

- Concorrente n.º 9 – Consórcio FDO Construções, S.A./FDO Projetos S.A. – com proposta no valor de 1.382.192,52 € (um milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos);----------

- Concorrente n.º 10 – SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções S.A. – O júri propõe a sua exclusão por não apresentar diversos documentos de instrução da proposta, conforme consta do anexo AO do relatório preliminar de treze de fevereiro último;----------

- Concorrente n.º 11 – Habitâmega Construções S.A. – com proposta no valor de 1.390.359,41 € (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimos);----------

- Concorrente n.º 12 – Cantinhos – Sociedade de Construções S.A. – O júri propõe a sua exclusão por não apresentar a declaração prevista no referido artigo 60º do CCP;----------

- Concorrente n.º 13 – João Fernandes da Silva, S.A. – com proposta no valor de 1.267.491,39 € (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos);----------

- Concorrente n.º 14 – José Pimentel Nunes & Filhos S.A. – com proposta no valor de

1.390.761,43 € (um milhão trezentos e noventa mil setecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos);----------

- Concorrente n.º 15 – Cunha & Barroso Lda – com proposta no valor de 1.344.965,73 € (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos);----------

- Concorrente n.º 16 – Costeira Empreiteiros – Sociedade de Construções S.A. – com proposta no valor de 1.249.679,86 € (um milhão duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos);----------

- Concorrente n.º 17 – VIDAL – Pereira & Gomes Lda – O júri do procedimento propõe a sua exclusão pelo facto de não apresentar diversos documentos de instrução da proposta, conforme consta do já aludido Anexo AO;----------

- Concorrente n.º 18 – Habitilima – Sociedade de Construções S.A. – com proposta no valor de 1.359.000,00 € (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil euros);----------

- Concorrente n.º 19 – LUSOCOL – Sociedade Lusa de Construções Lda – com proposta no valor de 1.313.608,39 € (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e oito euros e trinta e nove cêntimos);----------

- Concorrente n.º 20 – Edibarra – Engenharia e Construção S.A. – com proposta no valor de 1.325.741,48 € (um milhão trezentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um euros e quarenta e oito cêntimos);----------

- Concorrente n.º 21 – J. Camilo Lda – O júri propõe a sua exclusão pelo facto de não apresentar a proposta com assinatura digital válida.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148º do referido Código, deliberasse aprovar todas as propostas contidas nos relatórios do júri do procedimento, de treze de fevereiro último, vinte e seis de março findo, e especificamente o relatório final datado de doze do corrente mês de abril e, com a fundamentação, constante do mesmo,

deliberasse adjudicar a empreitada em causa ao concorrente n.º 3 – Combitur – Construções Imobiliárias e Turísticas S.A. pelo preço de 1.373.898,17 € (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA, notificando-se consequentemente a presente deliberação a todos os concorrentes nos termos legalmente previstos.---

O prazo de execução da obra é de duzentos e quarenta dias, a contar da data da respetiva consignação, a qual apenas poderá ter lugar depois do respetivo contrato obter o visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, face ao disposto no n.º 4 do artigo 45º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na redação introduzida pela Lei 61/2011, de 7 de dezembro.----------

As despesas decorrentes da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual ficou cativa a importância de 1.397.133,85 € (um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) conforme proposta de cabimento número 2360 /2011, de treze de ~~julho~~ fevereiro, no valor de um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos, correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano económico em curso, atendendo, nomeadamente, ao prazo de execução da obra e ao cronograma financeiro da mesma, sendo o restante a cabimentar no início do próximo ano económico.----------

O contrato a celebrar terá encargos em mais do que um ano económico, o que, resulta já do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela assembleia municipal em dezanove de dezembro de dois mil e onze (projeto/ação – 2/2009/28).----------

No entanto, face ao disposto no artigo 6º, n.º 2, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a presente deliberação será remetida à assembleia municipal para efeitos da autorização da assunção de compromissos plurianuais com a execução da presente empreitada, sendo no ano económico em curso e um milhão trezentos e noventa e sete mil ~~euros~~ e cento e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos e cinquenta e nove mil cento e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos, no ano de dois mil e treze.----------

Os compromissos a assumir com a celebração do contrato relativo à presente empreitada estão registados no sistema de contabilidade com o número 1590 /2012, desta data.

[redacted]----------

A presente proposta foi aprovada com Oito votos a favor.----------

14. CELEBRAÇÃO DE DOIS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ÁREA ADJACENTE: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e oito de março findo, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução dos referidos contratos de prestação de serviços prevendo-se que a repartição dos encargos com a sua execução pelos anos económicos de dois mil e doze e dois mil e treze seja de 66.600,00 € (sessenta e seis mil e seiscentos euros) no ano económico em curso e 7.400,00 € (sete mil e quatrocentos euros) no ano económico de dois mil e treze, relativamente à contratação da equipa de arquitetos, e de igual montante relativamente à contratação da equipa de engenheiros. Nos referidos valores não está considerada a "redução remuneratória" legalmente prevista e que será aplicada sobre os valores da proposta que vier a ser adjudicada.----------

Mais deliberou ratificar a decisão de abertura dos respetivos procedimentos, (despacho do presidente da câmara municipal de dois do corrente mês, datado) em virtude da mesma ser anterior à presente deliberação.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e dois votos a favor, dez votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PSD e seis abstenções, sendo cinco dos Presidentes de Junta de Freguesia eleitos enquanto inscritos na lista do PSD e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP.----------

---

4. A) CELEBRAÇÃO DE DOIS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ÁREA ADJACENTE, NO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO PRÉVIO APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA DATA.----------

Presente informação do diretor do departamento de planeamento e habitação, de vinte e dois do corrente mês de março, registada com o número três mil duzentos e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 26º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração dos contratos referidos na aludida informação técnica, designadamente um contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de arquitetura, desenho urbano e pormenorização relacionada, com a sociedade João Álvaro Rocha, Arquitectos S.A., e um outro contrato de prestação de serviços com a obrigação de assegurar o cálculo e pormenorização de todas as redes infraestruturais afetadas e novas a dimensionar, planos e projetos de especialidade previstos na legislação em vigor, a celebrar com a empresa ATKINS Portugal.----------

As despesas estimadas com a celebração dos referidos contratos de prestação de serviços serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual tem cabimento, conforme propostas de cabimentos orçamental números 1156/2012 e 1157/2012, ambas desta data.----------

Considerando que dos referidos contratos resultarão compromissos plurianuais, o senhor presidente propôs ainda, para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que a presente deliberação fosse remetida à assembleia municipal para ratificação.-------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

15. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CONSULTADORIA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WORKLOWS DE CERCA DE 30 PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de onze do corrente mês de abril, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido contrato de prestação de serviços, prevendo-se que a repartição dos encargos com a sua execução pelos anos económicos de dois mil e doze e dois mil e treze seja de 6.390,00 € (seis mil trezentos e noventa euros), mais IVA, em cada um dos referidos anos.----------

A assembleia municipal deliberou ainda ratificar todos os atos já praticados no respetivo procedimento, em virtude da respetiva abertura ter decorrido antes da presente deliberação.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

6. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.----

A) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CONSULTADORIA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WORKFLOWS DE CERCA DE 30 PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS.----------

Presente informação da técnica superior responsável pelo acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade e implementação do "simplex autárquico", de vinte e oito de março findo, registada com o número três mil trezentos e oitenta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.---

A senhora vice-presidente propôs, que a câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e doze, e tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 26º, deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, com o objeto acima mencionado, cuja despesa é de 12.780,00 € (doze mil setecentos e oitenta euros), mais IVA, já com a redução remuneratória legalmente prevista.----------

O respetivo procedimento foi aberto por despacho de vinte de fevereiro último, pelo que proponho que a câmara municipal delibere ratificar todos os atos já praticados no mesmo procedimento.----------

O contrato será celebrado com a sociedade iPortalMais Lda, pessoa coletiva número 504 837 958.----------

As despesas estimadas com a celebração do referido contrato de prestação de serviços serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020220, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 4017/2011, de catorze de dezembro, validada em três de janeiro último.----------

Considerando que o referido contrato terá encargos plurianuais, proponho ainda que o processo seja enviado para a assembleia municipal, para efeitos da autorização prevista na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de janeiro.----------

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor.----------

16. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DA "LOJA DO CIDADÃO" EM SANTO TIRSO: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido contrato de prestação de serviços, prevendo-se que a repartição dos encargos com a sua execução pelos anos económicos de dois mil e doze, dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze seja de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros) no ano económico em curso; 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), nos anos económicos de dois mil e treze e dois mil e catorze; e 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros) no ano económico de dois mil e quinze. Aos referidos valores acresce o IVA que for devido.----------

Nos referidos montantes não está considerada a "redução remuneratória" legalmente prevista, que incidirá sobre a proposta que vier a ser adjudicada.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

12. D) **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DA "LOJA DO CIDADÃO" EM SANTO TIRSO.**----------

Presente informação da Divisão de Serviços Urbanos, de dezassete do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil e trinta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.---

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, face ao teor da aludida informação técnica, e considerando que nos termos do Acordo de Colaboração celebrado em seis de outubro de dois mil e oito com a AMA, I.P. – Agência para a Modernização Administrativa, ratificado pela câmara municipal em reunião de quinze de outubro do mesmo ano, o município de Santo Tirso assumiu a obrigação de fornecer os serviços de apoio ao funcionamento da Loja do Cidadão, relativos a limpeza, e tendo ainda em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 26º, deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido naquela informação técnica, com o objeto acima mencionado; cuja despesa anual estimada é de 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), mais IVA.----------

Sobre o valor da proposta a que vier a ser adjudicada incidirá a redução remuneratória legalmente prevista.----------

As despesas estimadas com a celebração do referido contrato de prestação de serviços serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020202, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1396/2012, de dezassete do corrente mês de abril.----------

Considerando que o referido contrato terá encargos plurianuais, proponho ainda que o assunto seja enviado para a assembleia municipal, para efeitos de autorização prevista na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de janeiro.----------

As propostas foram aprovadas com Dito votos a favor.----------

17. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DOS W.C. (SANITÁRIOS) LOCALIZADOS NO PASSEIO PEDONAL DAS MARGENS DO AVE E NO PARQUE DA RABADA: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de abril, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido contrato de prestação de serviços, prevendo-se que a repartição dos encargos com a sua execução pelos anos económicos de dois mil e doze e dois mil e treze, seja de 13.840,00 € (treze mil oitocentos e quarenta euros) no ano económico em curso e 6.920,00 € (seis mil novecentos e vinte euros) no ano económico de dois mil e treze, mais IVA.-------

Nos referidos montantes não está considerada a "redução remuneratória" legalmente prevista, que incidirá sobre a proposta que vier a ser adjudicada.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

12. E) **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO LIMPEZA DOS W.C. (SANITÁRIOS) LOCALIZADOS NO PASSEIO PEDONAL DAS MARGENS DO AVE E NO PARQUE DA RABADA.**----------

Presente informação da Divisão de Serviços Urbanos, de dezassete do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil e trinta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.---

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, face ao teor da aludida informação técnica, e tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 26º, deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido naquela informação técnica, com o objeto acima mencionado, cuja despesa anual estimada é de 20.760,00 € (vinte mil setecentos e sessenta euros), mais IVA.----------

Sobre o valor da proposta que vier a ser adjudicada incidirá a redução remuneratória legalmente prevista.----------

As despesas estimadas com a celebração do referido contrato de prestação de serviços serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020202, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1397/2012, de dezassete do corrente mês de abril.----------

Considerando que o referido contrato terá encargos plurianuais, proponho ainda que o assunto seja enviado para a assembleia municipal, para efeitos de autorização prevista na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de janeiro.----------

As propostas foram aprovadas com Oito votos a favor.----------

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro aprovou a presente minuta de ata da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A reunião foi encerrada eram zero horas e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que eu Maria Alberta Pinheiro Pedroso 1º Secretário da Mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------